

## Proc. Administrativo 22- 879/2026

---

**De:** Julie F. - SPG-P

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/07/2026 às 11:09:37

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, GP-PGM, SPG, SPG-P, SPG-CCM, SFIN, SDAMA, SMED, SSAU, SAS, SAS-DAS-ADM, SAS-DAS, SDETC, GP-PGM-ASSJUR, GP-DCIV, GP-UCCI, SAS-AS, SAS-CadÚnico, SPG-APA, SPG-LC

### Licitação lanches 2026

Bom dia,

Prezado [Matheus Marques Novotny - SPG-CCM](#), por gentileza, solicito que encaminhe o edital anexo, com data de abertura da sessão para o dia **28/07/2026, às 9h00min na BLL**, para as respectivas assinaturas do Prefeito Municipal e do Procurador Jurídico, bem como para as providências subsequentes.

Com distinta consideração,

—

**Julie Martins Freitas**

Pregoeira/Agente de Contratação  
*Secretaria de Planejamento e Gestão.*

**Anexos:**

Edital\_PE\_RP\_07\_2026\_Processo\_141\_2026\_lanches.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Processo nº 141/2026

Tipo: Menor Preço  
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS  
DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **28/07/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8h00min do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria nº 7149/25, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), local onde se dará virtualmente o certame. A servidora contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação traz como objeto, via registro de preços, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentos e de bebidas para distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sendo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Disputa</b>
01	01	586 (quinhentos e oitenta e seis) centos = <b>75% Ampla Concorrência (Cota Principal)</b>
	02	195 (cento e noventa e cinco) centos = <b>25% Cota Reservada</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

02 ao 25	03 ao 26	Exclusivo
----------	----------	-----------

Lote	Item	Especificação	Qnt.	Unidade de Medida	Valor médio R\$
01	01	<p>CENTO DE SALGADOS: 100 unidades fritos e ou assados variados com tamanho padrão de festa/coquetel. Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa. Os Salgados deverão ser entregues fritos e ou assados, ainda quentes no horário e local agendado pela Secretaria demandante. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango; • pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete; • bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada; • folhado de frango;</li><li>• empada de legumes; • empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina; • pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Salgados a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 10 variedades dentre as 18 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Salgados: Coxinha de Frango, Pastel Frito de Carne Bovina Moída, Croquete de Carne Bovina, Rissoles de Frango e Empada de Frango.</p>	586	Cento	R\$189,99
	02	<p>CENTO DE SALGADOS: 100 unidades fritos e ou assados variados com tamanho padrão de festa/coquetel. Com forminhas</p>	195	Cento	R\$189,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

		<p>brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa. Os Salgados deverão ser entregues fritos e ou assados, ainda quentes no horário e local agendado pela Secretaria demandante. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango; • pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete; • bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada; • folhado de frango;</li><li>• empada de legumes; • empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina; • pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Salgados a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 10 variedades dentre as 18 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Salgados: Coxinha de Frango, Pastel Frito de Carne Bovina Moída, Croquete de Carne Bovina, Rissoles de Frango e Empada de Frango.</p>			
02	03	<p>CENTO DE DOCES: 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Pedido de no mínimo 50 unidades de tipo/sabor diferente por cento, no mínimo 1 cento por pedido. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos. Os Doces deverão apresentar aspecto de produção recente e serem</p>	476	Cento	R\$160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

		<p>entregues no horário e local agendado pela Secretaria demandante.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• brigadeiro de chocolate enrolado em granulado de boa qualidade;</li><li>• beijinho de coco enrolado em coco ralado;</li><li>• cajuzinho, doce de leite condensado e amendoim, enrolado em açúcar e decoração com amendoim;</li><li>• casadinho, doce metade massa de brigadeiro, metade massa de beijinho de coco, enrolado em açúcar.</li><li>• Ninho com doce de leite, doce com massa de leite em pó com leite condensado enrolado em leite em pó e decoração com pingo de doce de leite.</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Doces a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 3 variedades dentre as 5 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Doces: Brigadeiro de Chocolate e Beijinho de Côco</p>			
03	04	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL: copo 200ml</b> com tampa em alumínio, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH n° 76. de outubro de 2007.</p>	5960	Un.	R\$1,18
04	05	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH n° 76. De outubro de 2007.</p>	4820	Un.	R\$2,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

05	06	<b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral com gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	3350	Un.	R\$ 2,56
06	07	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor COLA.</b> Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	1366	Un.	R\$11,49
07	08	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor LARANJA.</b> Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	1017	Un.	R\$10,22
08	09	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor UVA.</b> Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	910	Un.	R\$10,22
09	10	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor GUARANÁ.</b> Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	1209	Un.	R\$10,33
10	11	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	910	Un.	R\$10,22
11	12	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor COLA.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante SEM AÇUCAR. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-	759	Un.	R\$ 10,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

		Cola Femsa.			
12	13	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor GUARANÁ.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante SEM AÇUCAR. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	470	Un.	R\$ 10,47
13	14	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor SODALIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante SEM AÇUCAR. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: PepsiCo, Cyrilla, Fruki e Ambev.	460	Un.	R\$ 11,29
14	15	<b>REFRIGERANTE garrafinha de 200mL: com gás, sabores SORTIDOS: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva.</b> Embalagem em PET de 200mL, Incusos refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki Ambev e Coca-Cola Femsa.	3030	Un.	R\$ 2,19
15	16	<b>PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA:</b> massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	3175	Un.	R\$ 9,25
16	17	<b>PASTEL FRITO DE FRANGO:</b> massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	2925	Un.	R\$ 8,83
17	18	<b>PASTEL FRITO DE CALABRESA:</b> massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	2575	Un.	R\$ 7,40
18	19	<b>FOLHADO DE CALABRESA:</b> massa folhada, calabresa, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	2575	Un.	R\$ 8,99
19	20	<b>FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> massa folhada, presunto, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	2575	Un.	R\$10,93
20	21	<b>CACHORRO-QUENTE: no mínimo 12cm,</b> contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	4425	Un.	R\$ 6,63
21	22	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO:</b> pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. TAMANHO GRANDE MÍNIMO 15 cm x 15 cm.	3405	Un.	R\$ 12,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

22	23	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 15 cm x 15cm.	3105	Un.	R\$12,52
23	24	<b>CACHORRO-QUENTE: no mínimo 15cm,</b> contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade picada, maionese e batata palha; embalados individualmente.	800	Un.	R\$ 9,99
24	25	<b>BOLO SIMPLES:</b> Bolo simples em forma de no mínimo 25cm de diâmetro com furo no meio. entregue em embalagem unitária descartável e com tampa. Sabores: milho com cobertura de goiabada; milho sem cobertura; chocolate com cobertura de brigadeiro; três leites com cobertura de brigadeiro de leite em pó; limão com cobertura; laranja com cobertura de chocolate; cenoura com cobertura de chocolate; formigueiro.	60	Un.	R\$ 27,17
25	26	<b>ÁGUA MINERAL DE 5 LITROS:</b> Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica com alça e com tampa, de 5 litros, própria para consumo humano, devidamente lacrada na origem, garantindo integridade e segurança do produto. Deverá apresentar características adequadas de cor, odor e sabor, sendo isenta de impurezas, materiais estranhos ou qualquer tipo de contaminação. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de envase e prazo de validade visíveis na embalagem. Data de validade superior a 90 dias na data de entrega.	700	Un.	R\$ 8,96

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

### 3 - PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionada com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.3 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 – Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];

3.2.7.1 – [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de **somente MEs/EPPs**;

3.4.3 - Itens para participação de DISPUTA EXCLUSIVA para ME/EPP, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1- A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA e DISPUTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA e EXCLUSIVA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestadas pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.2 - As propostas deverão indicar, de forma clara e precisa, as marcas e/ou modelos dos produtos ofertados, devendo tais informações constar obrigatoriamente no campo "marca/modelo", especialmente quando se tratar de empresa comercializadora.

**Parágrafo único.** A identificação da marca e do modelo tem por finalidade assegurar a adequada análise da conformidade das propostas com as especificações do edital, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.1.2.1 – A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta final e sempre que solicitados, fichas técnicas, catálogos ou folders contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste edital.

6.1.3 – Será admitida a indicação do termo “própria” no campo “marca/modelo” exclusivamente quando a licitante for fabricante do objeto licitado, devendo comprovar tal condição por meio de documentação idônea, sob pena de desclassificação da proposta.

**§ 1º** Para fins de comprovação da condição de fabricante, poderão ser aceitos, dentre outros documentos:

I – contrato social ou documento constitutivo compatível com a atividade de fabricação do objeto;

II – registro de marca perante o órgão competente, quando aplicável;

III – catálogo técnico, declaração do fabricante, certificações, licenças ou documentos de industrialização;

IV – inscrição fiscal ou cadastro econômico compatível com a atividade fabril;

V – outros documentos aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a fabricação própria do objeto ofertado.

**Parágrafo único.** A exigência de comprovação visa garantir a veracidade das informações prestadas e a correta avaliação técnica dos produtos ofertados.

6.1.4 – Poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, pela Pregoeira, com o objetivo de esclarecer incongruências ou complementar informações que possam afetar a análise da proposta, especialmente quanto à qualidade e às especificações técnicas do produto ofertado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1 – Os prazos fixados para atendimento às diligências não possuem natureza preclusiva, podendo ser ajustados pela Pregoeira, sempre que necessário, em observância ao princípio do formalismo moderado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.4.2 – O prazo para atendimento à diligência poderá ser prorrogado a pedido da licitante ou a critério da Pregoeira, com vistas ao esclarecimento de inconsistências, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta, conforme art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.3 – Não compete à Pregoeira suprir falhas decorrentes de desídia da licitante no atendimento às solicitações realizadas, nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.4 – Compete à licitante acompanhar atentamente as comunicações e solicitações encaminhadas por meio do sistema eletrônico (chat) ou por diligência, sendo responsável pelo seu tempestivo atendimento, sob pena de desclassificação, conforme aplicável.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 – Até as 7:59h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a análise e/ou impressão destas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.



## **8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – No horário estabelecido neste Edital (Item 1.1), a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6 a 9.6.2), a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre a Pregoeira e Licitantes.

8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,25 (vinte e cinco), centavos de real;

8.8 – Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## 09 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados a Pregoeira realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.4 - A Pregoeira poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas que comprove atendimento do descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pela Pregoeira, via chat ou diligência.

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES), a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito nos itens 9.3 a 9.3.2.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação da Pregoeira manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 – É facultado à Pregoeira prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.

9.6.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação pela Autoridade Competente, a Pregoeira realizará a análise da documentação de habilitação (vide item 11), da proposta reajustada a ser apresentada pelo licitante, bem como do catálogo e/ou folder do produto ofertado, os quais deverão ser enviados em conjunto.

10.1.1 – O catálogo e/ou folder dos itens será encaminhado à Secretaria demandante e/ou ao fiscal do respectivo processo para análise, a fim de verificar se os itens ofertados atendem às especificações do objeto solicitado no edital, sendo posteriormente emitido parecer quanto à aceitação ou não dos produtos apresentados.

10.1.1.1 – Prazo para apreciação e confecção do parecer técnico do subitem anterior 10.1.1, é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao encaminhamento pela Pregoeira.

10.2 – Somente após tal procedimento, a Pregoeira elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação será ofertada imediatamente à Autoridade Competente.

## 10 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.1 - Antes da habilitação da licitante, a Pregoeira procederá à consulta aos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impeça a participação da licitante em procedimentos licitatórios ou sua contratação pela Administração Pública, no âmbito deste Município ou em âmbito nacional, a licitante será inabilitada.

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pela Pregoeira em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art.168, da lei 14.133/21.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição dos objetos licitados.

#### **14 DA ASSINATURA DA ATA SRP E DO CONTRATO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, vinculando o(s) fornecedor(es) registrado(s) aos respectivos itens, preços e condições homologadas. Na sequência, será celebrado o instrumento contratual, na forma do Anexo V, com o licitante melhor classificado, contendo todas as condições jurídicas, técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto contratado.

14.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata SRP e o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração Pública, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital.

14.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.

14.4. O instrumento contratual decorrente deste Pregão para Registro de Preços estabelecerá as condições relativas à execução contratual, hipóteses de alteração, atualização monetária, extinção contratual, aplicação de penalidades e demais disposições pertinentes, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A prorrogação do contrato ficará condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, à existência de interesse público devidamente justificado e à concordância expressa da contratada, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

14.5.1. A prorrogação contratual não implicará, por si só, em renegociação dos preços registrados, permanecendo válidos os valores originalmente pactuados, ressalvadas as hipóteses legais de atualização monetária, ou em caso de superveniência o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços.

14.6. Em conformidade com a previsão constante no item 14.2, do Termo de Referência - Anexo I, os quantitativos registrados poderão ser integralmente renovados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

14.6.1. Os quantitativos remanescentes eventualmente não contratados até a data da renovação da Ata de Registro de Preços serão considerados extintos para todos os efeitos, restabelecendo-se, a partir da renovação, o quantitativo originalmente registrado.

14.7. A empresa signatária da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, ao manifestar interesse na prorrogação do instrumento, obriga-se a manter a capacidade de fornecimento dos itens registrados até o limite quantitativo previsto no processo licitatório, vedada a exigência de quantitativo mínimo para atendimento das demandas da Administração Pública.

#### **15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Manutenção e modernização operacional das atividades do gabinete  
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (88)  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.15 - Material para festividades e Homenagens  
Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02.01 APOIO ADMINISTRATIVO  
Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (55)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens (1745)  
Fonte: 1500 Recurso não vinculado de Impostos

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:  
Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural  
Unidade: 10. 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural Função:  
Cultura Subfunção: Difusão Cultural Programa: Turismo e Cultura para a comunidade  
Atividade: 2.042 - Manutenção das atividades do calendário de eventos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens  
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE:  
Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.  
Unidade: 01 Desenvolvimento Agropecuário.  
Atividade: 2008 Manutenção das atividades fazendárias  
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens  
Atividade: 2009 Programa de Educação Fiscal  
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo  
Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material de Festividades e Homenagens  
Fonte de Recursos: 1500 recursos não vinculados

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 07.01 Manutenção e desen. do ensino - MDE  
Atividade: 2.009 Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 248  
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 993  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 09.1 Assistência Social  
Atividade: 2.02.9000 Benefícios Eventuais  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (275)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.03 Material Destinado a Assistência Social (705)  
Fonte: 1500 Recurso não vinculado de Impostos

SEC. DE SAÚDE:  
Órgão: 08 Secretaria de Saúde  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Atividade: 2034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (373)  
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens (1815)  
Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**SEC. DE FINANÇAS:**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 Apoio Financeiro

Atividade: 2.008 Manutenção das Atividades Fazendárias

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Atividade: 1.013 Programa de Educação Fiscal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Fonte de Recursos: 1500 recursos não vinculados

**SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 03.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (88)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação (2497)

Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

15.2 – O **valor máximo estimado** para cobrir as despesas futuras referentes aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentos e de bebidas para distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara, conforme pormenorizado **no Termo de Referência Anexo I** - deste Edital, oriundo deste processo de Registro de Preços é de **R\$ 586.798,74** (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais com setenta e quatro centavos).

**16 – PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, da finalização da liquidação da despesa.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A ata oriunda deste registro de preços e seu respectivo instrumento contratual terão como fiscais:

**Gabinete do Prefeito:**

Fiscal Provisório: Jonas dos Santos Flores - Matrícula 2965-3/1 Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Titular: Adriams Victor Hostym – Matrícula 30899-1- Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério – Matrícula 17248-1 Agente de Vigilância em Saúde

Gestor do Contrato: Deivid Vincent Rezer Alves – Matrícula 15504-16 Tesoureiro

**Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Fiscal Provisório: Jonas dos Santos Flores - Matrícula 2965-3/1 Agente Administrativo Auxiliar  
Fiscal Titular: Adriams Victor Hostym – Matrícula 30899-1- Agente Administrativo Auxiliar  
Fiscal Suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério – Matrícula 17248-1 Agente de Vigilância em Saúde  
Gestor do Contrato: Deivid Vincent Rezer Alves – Matrícula 15504-16 Tesoureiro

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural:**

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira Matrícula: 3038-4 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar  
Fiscal Titular: Alex Pereira da Silva Matrícula: 3100-3 Cargo: Agente Administrativo  
Fiscal Suplente: Décio Martins Dias Matrícula: 1762-0 Cargo: Motorista  
Gestor do Contrato: Tiago Hoffmann de Moraes Matrícula: 3079-1 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

**Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:**

Fiscal Provisório: Fabiano de Oliveira Rosa Mtr: 3092-9 Cargo: Operador de máquinas  
Fiscal Titular: Sâmia Martins Mtr: 3128-3 Cargo: Eng<sup>a</sup>. Florestal  
Fiscal Suplente: Fabiano de Oliveira Rosa Mtr: 3092-9 Cargo: Operador de máquinas  
Gestor do Contrato: Nestor Silva Salles Mtr: 1635-7 Cargo: Agente Administrativo

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira, Matrícula 3038-4, Agente Administrativo Auxiliar;  
Fiscal Titular: Daniela Munitor Schott, Matrícula 3068-6, Agente Administrativo Auxiliar;  
Fiscal Suplente: Raquel Moraes Vicente, Matrícula 2866-5, Coordenadora Pedagógica;  
Gestor do Contrato: Anna Victoria Silva Guerra, Matrícula 2931-9, Agente Administrativo.

**Secretaria de Assistência social:**

Fiscal Provisório: Carmen Sueli Poerschkre de Jesus, Mtr: 1010-3, Telefonista;  
Fiscal Titular: Ana Laura Mello Santos, Mtr: 1428-1, Assistente Social;  
Fiscal Suplente: Suelén Trindade de Ayres, Mtr: 2946-7, Agente Adm Auxiliar.

**Secretaria de Saúde:**

Fiscal Provisório: Luciana Sauzen dos Santos, Mtr: 2937-8, Agente Adm Auxiliar;  
Fiscal Titular: Camila Bastianello Gomes, Mtr: 3088-0, Agente Adm Auxiliar;  
Fiscal Suplente: Sylvania dos Santos Lima, Mtr: 3082-1, Agente Adm Auxiliar.

**Secretaria de Finanças:**

Fiscal Provisório: Bruno Machado Felix, Agente Administrativo, Mat: 3018-0.  
Fiscal Titular: Franciele da Rosa Souza, Técnico em Contabilidade, Mat: 3086-4.  
Fiscal Suplente: Juliana Aparecida Monteiro, Técnica em Contabilidade, Mat: 3019-8.  
Gestor do Contrato: Silvio Ubiratan Benchimol, Agente de Fiscalização, Mat: 1761-2.

**Secretaria de Planejamento e Gestão:**

Fiscal Provisório: Letícia Bonetti, mat. 3115-1, Agente Administrativo  
Fiscal Titular: Jonas Flores, mat. 2965-3, Agente Administrativo Auxiliar  
Fiscal Suplente: Manuela Kelling, mat. 2947-5, Arquiteta  
Gestor do Contrato: Thiago Ferreira Dutra, mat. 2956-4, Engenheiro Civil

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção da futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.



## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preços, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - Não será admitida a Subcontratação do objeto licitado.

**19.5.1 - Não será Admitida a subcontratação e/ou a terceirização do fornecimento do objeto.**

19.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - Integram este Edital: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP; ANEXO V - MINUTA DE ATA SRP; ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA; ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO; ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ANEXO IX - MODELO DE CATÁLOGO.

19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.**

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

19.13.1 - Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.14 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.14.1 - Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Compete à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, quando necessário, realizar diligências por meio da plataforma da BLL ou in loco nas dependências da empresa licitante, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo licitatório, com fundamento nos princípios da legalidade, da busca da verdade material, da razoabilidade e do formalismo moderado, para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas em documentação preexistente de habilitação ou na proposta apresentada, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados oportunamente, a fim de assegurar a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.17 - Não será admitida adesão (carona) à esta Ata de Sistema de Registro de Preços, de outros órgãos não participantes.**

19.18 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras do art. 82, da lei 14.133/21.

19.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.19.1 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2026.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Pregão Eletrônico nº 07/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAARA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo efetivar a contratação de empresa para aquisição, por item, de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentos e de bebidas para distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara, a serem realizados entre Maio de 2026 e Maio de 2027. A tabela a seguir é um demonstrativo referencial qualitativo e quantitativo da perspectiva geral do objeto de contratação.

**Descrição Qualitativa/Quantitativa:**

ITEM	Descrição do item	Qtd Geral Item
1	<p><b>CENTO DE SALGADOS:</b> 100 unidades fritos e ou assados variados com tamanho padrão de festa/coquetel. Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa. Os Salgados deverão ser entregues fritos e ou assados, ainda quentes no horário e local agendado pela Secretaria demandante. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido.</p> <p><b>Sabores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango;</li><li>• pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete;</li><li>• bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada;</li><li>• folhado de frango;</li><li>• empada de legumes;</li><li>• empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina;</li><li>• pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Salgados a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 10 variedades dentre as 18 que foram enunciadas na lista acima, sendo</p>	781

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



	obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Salgados: Coxinha de Frango, Pastel Frito de Carne Bovina Moída, Croquete de Carne Bovina, Rissoles de Frango e Empada de Frango.	
2	<p><b>CENTO DE DOCES:</b> 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Pedido de no mínimo 50 unidades de tipo/sabor diferente por cento, no mínimo 1 cento por pedido. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos. Os Doces deverão apresentar aspecto de produção recente e serem entregues no horário e local agendado pela Secretaria demandante.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• brigadeiro de chocolate enrolado em granulado de boa qualidade;</li><li>• beijinho de coco enrolado em coco ralado;</li><li>• cajuzinho, doce de leite condensado e amendoim, enrolado em açúcar e decoração com amendoim;</li><li>• casadinho, doce metade massa de brigadeiro, metade massa de beijinho de coco, enrolado em açúcar.</li><li>• Ninho com doce de leite, doce com massa de leite em pó com leite condensado enrolado em leite em pó e decoração com pingo de doce de leite.</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Doces a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 3 variedades dentre as 5 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Doces: Brigadeiro de Chocolate e Beijinho de Cêco.</p>	476
3	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL:</b> copo 200ml com tampa em alumínio, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias</p> <p>As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.</p>	5960
4	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias</p> <p>As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.</p>	4820
5	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral com gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias</p> <p>As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.</p>	3350
6	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor COLA.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Fems. Embalagem em PET de 2L, Incluso refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.</p>	1366
7	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor LARANJA.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Fems. Embalagem em PET de 2L, Incluso refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.</p>	1017

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



8	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor UVA.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas Embalagem em PET de 2L, Incluso refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>910</b>
9	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor GUARANÁ.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas. Embalagem em PET de 2L, Incluso refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>1209</b>
10	<b>REFRIGERANTE 2L: sabor SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas. Embalagem em PET de 2L, Incluso refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>910</b>
11	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor COLA.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>759</b>
12	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor GUARANÁ.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>470</b>
13	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	<b>460</b>
14	<b>REFRIGERANTE garrafinha de 200mL:</b> com gás, sabores SORTIDOS: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva. Embalagem em PET de 200mL, Incluso refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsas	<b>3030</b>
15	<b>PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA:</b> massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	<b>3175</b>
16	<b>PASTEL FRITO DE FRANGO:</b> massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	<b>2925</b>
17	<b>PASTEL FRITO DE CALABRESA:</b> massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	<b>2575</b>
18	<b>FOLHADO DE CALABRESA:</b> massa folhada, calabresa, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	<b>2575</b>
19	<b>FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> massa folhada, presunto, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	<b>2575</b>
20	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> no mínimo 12cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	<b>4425</b>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



21	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO:</b> pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. TAMANHO GRANDE MÍNIMO 15 x 15 cm	3405
22	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 15 cm X 15cm	3105
23	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> no mínimo 15cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade picada, maionese e batata palha; embalados individualmente.	800
24	<b>BOLO SIMPLES:</b> Bolo simples em forma de no mínimo 25cm de diâmetro com furo no meio. entregue em embalagem unitária descartável e com tampa. Sabores: milho com cobertura de goiabada; milho sem cobertura; chocolate com cobertura de brigadeiro; três leites com cobertura de brigadeiro de leite em pó; limão com cobertura; laranja com cobertura de chocolate; cenoura com cobertura de chocolate; formigueiro.	60
25	<b>ÁGUA MINERAL DE 5 LITROS:</b> Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica com alça e com tampa, de 5 litros, própria para consumo humano, devidamente lacrada na origem, garantindo integridade e segurança do produto. Deverá apresentar características adequadas de cor, odor e sabor, sendo isenta de impurezas, materiais estranhos ou qualquer tipo de contaminação. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de envase e prazo de validade visíveis na embalagem. Data de validade superior a 90 dias na data de entrega.	700

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento devidamente assinada, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, sendo permitida a renovação dos quantitativos registrados, respeitados os limites legais, as condições do edital e a disponibilidade orçamentária, quando aplicável. Os alimentos e bebidas desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. A prorrogação da respectiva ATA SRP está condicionada ao interesse da Administração e à concordância expressa da empresa registrada.

1.4.1.1. A prorrogação não implica em nova negociação de preços, permanecendo válidos os valores originalmente registrados, salvo nos casos previstos em lei.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



1.4.2. Os quantitativos registrados serão integralmente renovados, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. Os quantitativos eventualmente remanescentes e não contratados até a data da renovação da Ata serão considerados prejudicados, sendo restabelecido o quantitativo total originalmente previsto.

1.4.4. A empresa signatária da Ata fica ciente de que, manifestando interesse na prorrogação do instrumento, deverá garantir o fornecimento dos itens registrados até o limite quantitativo estabelecido no processo licitatório, sendo vedada a imposição de qualquer quantitativo mínimo para atendimento às demandas da Administração.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento dos itens será efetuado ao longo dos 12 meses do ano;

**ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR SECRETARIA OU SETOR:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GP	DDC	SETUR	SDAMA	SMED	SAS	SSAU	SFIN	SPG	TOTAL
1	<b>CENTO DE SALGADOS:</b> 100 unidades salgados variados, tipo coquetel.	60	60	90	50	100	250	55	80	36	781
2	<b>CENTO DE DOCINHOS:</b> 100 unidades de doces, com no mínimo 20g.	48	35	70	20	74	100	35	70	24	476
3	<b>COPO DE ÁGUA MINERAL:</b> copo 200ml.	0	200	1100	100	260	4000	0	300	0	5960
4	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> garrafa 500ml.	1800	200	600	100	260	1000	560	300	0	4820
5	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS:</b> garrafa 500ml.	1200	200	240	50	260	740	360	300	0	3350
6	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor COLA.	150	50	42	30	230	530	110	200	24	1366
7	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor LARANJA.	0	50	42	15	230	530	0	150	0	1017
8	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor UVA.	0	0	0	0	230	530	0	150	0	910
9	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor GUARANA.	120	50	24	25	230	530	80	150	0	1209
10	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor LIMÃO.	0	0	0	0	230	530	0	150	0	910
11	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor COLA.	80	30	24	15	230	200	30	150	0	759
12	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor GUARANA.	0	30	0	10	230	200	0	0	0	470
13	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor SODA LIMÃO.	0	30	0	0	230	200	0	0	0	460
14	<b>REFRIGERANTE garrafinha de 200ml.</b>	0	0	0	0	230	2800	0	0	0	3030
15	<b>PASTEL FRITO CARNE:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	300	300	0	3175
16	<b>PASTEL FRITO FRANGO:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	50	300	0	2925
17	<b>PASTEL FRITO CALABRESA:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas em 02/07/2023 às 14:58:55. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara1.doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



18	FOLHADO DE CALABRESA: Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575
19	FOLHADO PRESUNTO/QUEIJO: Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575
20	CACHORRO-QUENTE: 12cm	0	0	0	100	0	3975	50	300	0	4425
21	SANDUÍCHE DE FRANGO: 15 x 15 cm	0	0	0	30	0	2575	500	300	0	3405
22	SANDUÍCHE DE PRESUNTO/QUEIJO: 15 x 15cm	0	0	0	30	0	2575	200	300	0	3105
23	CACHORRO-QUENTE: 15cm	0	0	0	0	0	200	600	0	0	800
24	BOLO SIMPLES: 25cm de diâmetro	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
25	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 5L	0	700	0	0	0	0	0	0	0	700

Destacamos que, cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito foi responsável pela quantificação e justificativa de suas demandas, as quais foram repassadas e documentadas via protocolo da plataforma 1DOC em Circular de nº 161/2025, Mem. nº 8586/2025, Mem. nº 8475/2025 e Mem. nº 2.004/2026.

**GP: GABINETE DO PREFEITO**

**CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**SETUR: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

**SDAMA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

**SMED: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**SAS: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SSAU: SEC. DE SAÚDE**

**SFIN: SEC. DE FINANÇAS**

**SPG : SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este processo licitatório visa formalizar a contratação de empresa para fornecimento e entrega de gêneros alimentícios prontos para o consumo (salgados, doces, lanches e bebidas), a serem utilizados pela administração pública municipal de Itaara/RS, em eventos institucionais, tais como: palestras, fóruns, recepções, recepções de comitivas, conferências, seminários, cursos, oficinas, encontros, grupos da assistência social e demais eventos organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara, realizados entre Maio de 2026 e Maio de 2027. A presente contratação se faz necessária para a adequada recepção dos convidados e participantes dos eventos promovidos pelas secretarias municipais. A oferta de lanches é um item previsto em eventos dessa natureza, fortalecendo a organização e garantindo uma recepção adequada aos participantes e convidados. A disponibilização de salgados, doces, lanches e bebidas visa conferir maior organização, acolhimento e hospitalidade, garantindo a realização do evento de forma digna e condizente com sua relevância social.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



2.2 Destacamos que esta demanda de fornecimento de alimentos e bebidas para os Eventos da Prefeitura está, devidamente, prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Gestão do Executivo Municipal de Itaara para o exercício orçamentário do ano de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução que melhor responde às especificidades e necessidades desta demanda da Administração Pública de Itaara, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em regulação ao objeto a ser adquirido é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em conformidade com o art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico com Registro de Preços será a forma mais adequada de licitação para a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios (salgados, doces, lanches e bebidas) destinados a atender os eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, no período de Maio de 2026 até Maio de 2027. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa conferir flexibilidade, economicidade e eficiência, possibilitando aquisições graduais, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, evitando contratações emergenciais e contribuindo para o planejamento orçamentário e a otimização dos recursos públicos.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade, observando-se rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente as emitidas pela ANVISA e demais órgãos competentes. As entregas deverão ocorrer de forma programada, conforme requisição de cada Secretaria, com prazos adequados e logística compatível, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até o destino final. Com essa estrutura, a solução atende plenamente aos objetivos da contratação, permitindo que as Secretarias realizem seus eventos garantindo ao público presente condições de receptividade, acolhimento e bem-estar através do fornecimento de alimentação e hidratação adequada e necessária.

O objeto desta contratação está dividido por itens conforme características de cada produto. Todos os itens permitem aquisições parceladas e contratações por empresas distintas, de acordo com a demanda da Administração, obedecendo as observações destacadas na Descrição Qualitativa do Objeto.

Os produtos a serem adquiridos devem atender aos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade, observando-se as normas da ANVISA, as boas práticas de armazenamento e transporte, e as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando itens com embalagens recicláveis ou de fácil descarte ambientalmente adequado. O ciclo de vida dos produtos contempla as etapas de produção, aquisição, transporte,

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



armazenamento, consumo e destinação final. Durante a execução contratual, deverão ser adotadas medidas para: • evitar desperdícios, por meio de entregas planejadas e compatíveis com a demanda; • garantir o correto armazenamento, respeitando prazos de validade e condições sanitárias; • promover o descarte ambientalmente responsável das embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. As entregas ocorrerão de forma programada: os Salgados, Doces, Lanches e ou Bebidas deverão ser fornecidos conforme a demanda de cada secretaria, respeitando as características de fornecimento de cada item. Essa dinâmica assegura aproveitamento adequado dos produtos, reforçando a eficiência logística e o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente ao propósito institucional da Prefeitura Municipal de Itaara, viabilizando a realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, programados para ocorrer entre Maio de 2026 e Maio de 2027.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões de aceitabilidade:**

- qualidade dos ingredientes, temperatura na entrega (para os alimentos).
- tamanho em cm, peso em gramas, volume em litros dos itens.
- limpeza e apresentação: caixas de salgados e doces limpos, secos, bem apresentados; docinhos com tapetinho/fundo, tamanho das forminhas e cores definidas no orçamento, caixas de papelão com tampa para o transporte;
- integridade das embalagens de copos de água e dos refrigerantes: limpos, sem amassados ou furos, dentro da validade de no mínimo 60 dias.
- salgados e lanches produzidos no mesmo dia, frescos.
- doces produzidos com no máximo 32 horas antes da entrega.

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAUAO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



### Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

A demanda será definida e efetivada conforme a necessidade fracionada de cada secretaria. A aquisição dos itens deverá ter referência no evento a ser realizado, projetando o tipo e quantidade de alimentos e bebidas necessários para o devido provimento da atividade institucional.

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega, devido ao número elevado de itens; horário e local de entrega a combinar com o fornecedor. Os alimentos devem ser entregues, frescos/quentes, pronto para o consumo e embalados individualmente.

### **Itens 15 a 24: (Situação Especial da Sec. de Assistência Social)**

Pedido mínimo de 15 unidades por item.

Pedidos semanais para a Sec. Assist. Social, com entrega todas as quartas-feiras entre 9:00h e 13:00h no Centro de Convivência (Secretaria de Assistência Social)

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os itens serão recebidos definitivamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para a solução, pelo Contratado, em caso de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos alimentos e bebidas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A Forma de Licitação a ser adotada neste Processo é o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, em conformidade com o art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, sob demanda fracionada, de gêneros alimentícios (Salgados, Doces, Lanches e Bebidas) destinados a atender os eventos institucionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, durante o período de Maio de 2026 e Maio de 2027, podendo o Processo Licitatório ser prorrogado por igual período.

A seleção do fornecedor será realizada por item, considerando que os objetos são independentes entre si, sendo possível a contratação de empresas distintas para o fornecimento de cada um. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa forma de seleção busca promover a ampla competitividade, assegurar a economicidade e possibilitar a participação de microempresas e empreendedores locais, de modo a fortalecer o comércio municipal e otimizar os recursos públicos. O fornecimento será realizado conforme a necessidade e planejamento de cada Secretaria, observadas as condições descritas neste Termo de Referência.

### Forma de fornecimento

O fornecimento dos alimentos será parcelado, prazos e quantitativos já mencionados no item “Condições de Entrega” deste TR.

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 586.798,74** (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais com Setenta e Quatro Centavos) Conforme custos unitários apostos na Estudo Técnico Preliminar.

### 8.1 Estimativa do Valor Máximo de Contratação por Secretaria

**GP: GABINETE DO PREFEITO**

(R\$30.578,50 / Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais com Cinquenta Centavos)

**CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

(R\$27.107,20 / Vinte e Sete Mil Cento e Sete Reais com Vinte Centavos)

**SETUR: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

(R\$33.164,04 / Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais com Quatro Centavos)

**SDAMA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

(R\$15.637,55 / Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais com Cinquenta e Cinco Centavos)

**SMED: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

(R\$52.516,90 / Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais com Noventa Centavos)

**SAS: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(R\$322.833,80 / Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais com Oitenta Centavos)

**SSAU: SEC. DE SAÚDE**

(R\$40.742,65 / Quarenta Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais com Sessenta e Cinco Centavos)

**SFIN: SEC. DE FINANÇAS**

(R\$53.262,70 / Cinquenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais com Setenta Centavos)

**SPG : SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

(R\$10.955,40 / Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais com Quarenta Centavos)

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### GABINETE DO PREFEITO:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Manutenção e modernização operacional das atividades do gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (88)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.15 - Material para festividades e Homenagens

Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

(R\$30.578,50 / Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais com Cinquenta Centavos)

Fiscal Provisório: Jonas dos Santos Flores - Matrícula 2965-3/1 Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Titular: Adriams Victor Hostym – Matrícula 30899-1- Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério – Matrícula 17248-1 Agente de Vigilância em Saúde

Gestor do Contrato: Deivid Vincent Rezer Alves – Matrícula 15504-16 Tesoureiro

### CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (55)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens (1745)

Fonte: 1500 Recurso não vinculado de Impostos GARRAFAS DE ÁGUA 5L

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material, bom ou serviço para distribuição (56)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05 Mercadoria para doação (1510)

Fonte: 1500 Recurso não vinculado de Impostos

(R\$27.107,20 / Vinte e Sete Mil Cento e Sete Reais com Vinte Centavos)

Fiscal Provisório: Jonas dos Santos Flores - Matrícula 2965-3/1 Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Titular: Adriams Victor Hostym – Matrícula 30899-1- Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério – Matrícula 17248-1 Agente de Vigilância em Saúde

Gestor do Contrato: Deivid Vincent Rezer Alves – Matrícula 15504-16 Tesoureiro

### SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Função: Cultura Subfunção: Difusão Cultural Programa: Turismo e Cultura para a comunidade

Atividade: 2.042 - Manutenção das atividades do calendário de eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

(R\$33.164,04 / Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais com Quatro Centavos)

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira Matrícula: 3038-4 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Titular: Alex Pereira da Silva Matrícula: 3100-3 Cargo: Agente Administrativo

Fiscal Suplente: Décio Martins Dias Matrícula: 1762-0 Cargo: Motorista

Gestor do Contrato: Tiago Hoffmann de Moraes Matrícula: 3079-1 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



**SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE:**

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Unidade: 01 Desenvolvimento Agropecuário.

Atividade: 2008 Manutenção das atividades fazendárias

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Atividade: 2009 Programa de Educação Fiscal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material de Festividades e Homenagens

Fonte de Recursos: 1500 recursos não vinculados

(R\$15.637,55 / Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais com Cinquenta e Cinco Centavos)

Fiscal Provisório: Fabiano de Oliveira Rosa Mtr: 3092-9 Cargo: Operador de máquinas

Fiscal Titular: Sâmia Martins Mtr: 3128-3 Cargo: Eng<sup>a</sup>. Florestal

Fiscal Suplente: Fabiano de Oliveira Rosa Mtr: 3092-9 Cargo: Operador de máquinas

Gestor do Contrato: Nestor Silva Salles Mtr: 1635-7 Cargo: Agente Administrativo

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:**

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 Manutenção e desen. do ensino - MDE

Atividade: 2.009 Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - 248

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 993

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

(R\$52.516,90 / Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais com Noventa Centavos)

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira, Matrícula 3038-4, Agente Administrativo Auxiliar;

Fiscal Titular: Daniela Munitor Schott, Matrícula 3068-6, Agente Administrativo Auxiliar;

Fiscal Suplente: Raquel Moraes Vicente, Matrícula 2866-5, Coordenadora Pedagógica;

Gestor do Contrato: Anna Victoria Silva Guerra, Matrícula 2931-9, Agente Administrativo.

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 09.1 Assistência Social

Atividade: 2.02.9000 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (275)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.03 Material Destinado a Assistência Social (705)

Fonte: 1500 Recurso não vinculado de Impostos

(R\$322.833,80 / Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais com Oitenta Centavos)

Fiscal Provisório: Carmen Sueli Poerschkre de Jesus, Mtr: 1010-3, Telefonista;

Fiscal Titular: Ana Laura Mello Santos, Mtr: 1428-1, Assistente Social;

Fiscal Suplente: Suelén Trindade de Ayres, Mtr: 2946-7, Agente Adm Auxiliar.

**SEC. DE SAÚDE:**

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (373)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens (1815)

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (R\$40.742,65 / Quarenta Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais com Sessenta e Cinco Centavos)  
Fiscal Provisório: Luciana Sauzen dos Santos, Mtr: 2937-8, Agente Adm Auxiliar;  
Fiscal Titular: Camila Bastianello Gomes, Mtr: 3088-0, Agente Adm Auxiliar;  
Fiscal Suplente: Sylvania dos Santos Lima, Mtr: 3082-1, Agente Adm Auxiliar.

**SEC. DE FINANÇAS:**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 Apoio Financeiro

Atividade: 2.008 Manutenção das Atividades Fazendárias

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Atividade: 1.013 Programa de Educação Fiscal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobrada: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens

Fonte de Recursos: 1500 recursos não vinculados

(R\$53.262,70 / Cinquenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais com Setenta Centavos)

Fiscal Provisório: Bruno Machado Felix, Agente Administrativo, Mat: 3018-0.

Fiscal Titular: Franciele da Rosa Souza, Técnico em Contabilidade, Mat: 3086-4.

Fiscal Suplente: Juliana Aparecida Monteiro, Técnica em Contabilidade, Mat: 3019-8.

Gestor do Contrato: Silvio Ubiratan Benchimol, Agente de Fiscalização, Mat: 1761-2.

**SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 03.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (88)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação (2497)

Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

(R\$10.955,40 / Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais com Quarenta Centavos)

Fiscal Provisório: Letícia Bonetti, mat. 3115-1, Agente Administrativo

Fiscal Titular: Jonas Flores, mat. 2965-3, Agente Administrativo Auxiliar

Fiscal Suplente: Manuela Kelling, mat. 2947-5, Arquiteta

Gestor do Contrato: Thiago Ferreira Dutra, mat. 2956-4, Engenheiro Civil

Itaara, 10 de Junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Luisiane Nolibos Pereira**  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Carmen Sueli Poerschkre**  
Fiscal do Termo de Recebimento Provisório

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAUAO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



---

**Ana Laura de Mello Santos**  
Fiscal do Termo de Recebimento Definitivo

---

**Suelén Trindade de Ayres**  
Fiscal suplente da contratação

---

**Tiago Hoffmann de Moraes**  
Gestor da Contratação

---

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EFB6-2BDF-FE2C-AD90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUÉLEN OLIVEIRA ROSAURO (CPF 014.XXX.XXX-29) em 11/06/2026 08:52:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUISIANE NOLIBOS PEREIRA (CPF 829.XXX.XXX-49) em 11/06/2026 09:59:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**  
Processo nº 141/2026

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em ....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2026.

(Local)

( Data )

Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF Nº: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
Processo nº 141/2026

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº ...../2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato ou Ata em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº ...../2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato ou da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**  
Processo nº 141/2026

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- (    ) **MICROEMPRESA - ME**  
(    ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC - preferencialmente).

(representante legal – subsidiariamente)

**Observação:** Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

Pregão Eletrônico nº 07/2026  
Processo nº 141/2026

**Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.º: ....., portador da Carteira de identidade n.º..... SSP, RS, CPF n.º ....., residente e domiciliado em neste Município - denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições da legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de..... (*informar*), conforme especificações constantes no Termo de Referência no Edital do Pregão nº ...../2026, o qual restou homologado na data de ...../...../2026.

1.2. O valor registrado nesta Ata de sistema de registro de preços (SRP) é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, nos termos das solicitações realizadas em instrumento contratual, oriundo desta ATA.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. É prerrogativa da Administração a solicitação tão somente dos itens e dos quantitativos que se fizerem necessário para atender sua necessidade.

**2. DO(S) FORNECEDOR (es) REGISTRADO(S) e DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Representante Legal:</b>					
<b>Contato:</b>					
<b>Cota PRINCIPAL - lotes/itens:</b>					
<b>Cota RESERVADA - lotes/itens:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**Observação:** A participação na Cota Reservada é exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

2.2 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA VINCULAÇÃO DO FORNECEDOR AO ITEM E AO OBJETO**

3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO fica formalmente vinculado aos itens adjudicados, obrigando-se ao fornecimento dos bens/serviços estritamente conforme as especificações técnicas, condições de execução e quantitativos descritos no edital.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº .....(*informar*), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.3. São partes integrantes deste processo está de Ata SRP, o edital e seus anexos e o termo de contrato pertencentes a este Pregão Eletrônico nº ...../2026.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

3.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. São obrigações do DETENTOR DA ATA DE SRP - Fornecedor:**

4.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis as solicitações, pedidos, informações e quaisquer outras demandas feitas pelo Órgão Gerenciador;

4.1.3. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ATA SRP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

4.1.4. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ATA SRP;

4.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará o Órgão a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

4.1.6. Cumprir fielmente as condições estabelecidas, nos termos do edital e do contrato anexo a este documento;

4.1.7. Garantir a qualidade dos produtos, durante toda a vigência contratual;

4.1.8. Atender às solicitações dentro dos prazos estipulados.

4.1.9. Formalizar contratação decorrente do fornecedor registrado em ATA SRP.

4.1.10. Celebrado o contrato em decorrência da ATA SRP, o Órgão Gerenciador passa a ser designado como CONTRATANTE e a empresa detentora da ata CONTRATADA, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles;

#### **4.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da ATA SRP:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- 4.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 4.2.2. Indicar para as Secretarias pertencentes ao Órgão os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 4.2.3. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/2021.
- 4.2.4. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 4.2.5. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP;
- 4.2.6. Publicar eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços;
- 4.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações firmadas em instrumento contratual.
- 4.2.8. Verificar conformidade do objeto;
- 4.2.9. Registrar ocorrências;
- 4.2.10. Atestar recebimento;
- 4.2.11. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas no item 6 desta Ata;
- 4.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.2.13. Com relação à obrigação delineada no item acima, o Órgão Gerenciador deverá emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não possuam interesse para a adequada execução do contrato. Concluída a instrução do requerimento, o prazo para decisão será de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, conforme previsão legal do art. 123, da lei 14.133/21.

## **5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

5.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- II - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 7.2);
- IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 5.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento, suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

5.3. Nas hipóteses dos incisos II do subitem 5.1 e dos incisos IV e V do subitem 5.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

5.4. O licitante que teve seu preço registrado poderá, ainda, ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.5. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **6. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

6.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

6.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP**

7.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo Órgão participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação, via contato telefônico ou correio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

7.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

### **Da formalização da ATA SRP**

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo desde que previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.6. Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6.1. De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

7.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7.2. Em conformidade com a previsão no item... (*informar*), do anexo..... (*informar*), os quantitativos registrados serão integralmente renovados, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Os quantitativos eventualmente remanescentes e não contratados até a data da renovação da Ata e do respectivo instrumento contratual serão considerados prejudicados, sendo restabelecido o quantitativo total originalmente previsto.

7.7.4. A empresa registrada em ata e signatária deste termo de contrato fica ciente de que, manifestando interesse na prorrogação do instrumento, deverá garantir o fornecimento dos itens registrados até o limite quantitativo estabelecido no processo licitatório, sendo vedada a imposição de qualquer quantitativo mínimo para atendimento às demandas da Administração.

7.7.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, conforme item 7.1.1, desta ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

7.7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7.8. A utilização do SRP proporcionará que o objeto registrado seja fornecido de forma parcelada, conforme demanda desta Administração, não estando esta obrigada a retirar todo o quantitativo de uma só vez.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme rito do Decreto Municipal nº 3.231/2026.

8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, assegurados a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com caráter predominantemente pedagógico, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 3.231/2026.

II – Multa: subdividida em moratória e compensatória:

a) Multa Moratória: calculada conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 3.231/2026, observando critérios objetivos de atraso e

reincidência, assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

b) Multa Compensatória: por inexecução parcial ou total do objeto, nos termos do Decreto Municipal

nº 3.231/2026, utilizada a fórmula:

**Multa = Valor do Contrato × Percentual Aplicável × Fator de Gravidade**

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicada nos casos das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaara - RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas infrações anteriores que justifiquem imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção

indicada nesta cláusula.

8.4. O valor da multa aplicada será retido e descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração Municipal ao contratado.

8.4.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o fornecedor será notificado para recolher o valor residual no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8.5. Na aplicação das sanções, a Administração Municipal considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as condutas reincidentes.

### **9. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. Durante a vigência da ARP o Órgão Gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

9.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

9.2.1. Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.3. O Reajuste da presente ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior

### **10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

10.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

### **11. DA VALIDADE DA ATA**

11.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A possibilidade de prorrogação será nos termos dispostos em termo de contrato, ou conforme disposição em ..... (*informar se é no TR ou ETP*), no caso de aplicabilidade do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações e acréscimos legais que se fizerem necessários diretamente nos contratos individuais dela decorrentes, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS ADESÕES (CARONA)**

12.1. Por decisão motivada do Órgão Gerenciador constante nos autos do processo administrativo, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou entidades não participantes (caronas), restando a utilização dos quantitativos aqui registrados restrita e exclusiva ao Município de Itaara - RS.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O não cumprimento das obrigações legais firmadas nesta Ata e no contrato, ensejam responsabilização, nos termos do item 18, do edital, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaara-RS, data.

\_\_\_\_\_  
Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal  
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**  
Processo nº 141/2026

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Lote/ Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Valor por extenso:.....					R\$	

**OBSERVAÇÃO:**

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**

Pregão Eletrônico nº 07/2026  
Processo nº 141/2026

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREÂMBULO:**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.º: ....., portador da Carteira de identidade n.º ....., SSP, RS, CPF n.º ....., residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º com sede na cidade de ....., Fone....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador do CPF n.º....., C.I. .... ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_\_/\_\_\_/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Contrato é..... (*informar*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, do Edital de Pregão nº ...../2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº..... (*informar o nº da ATA*)

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. Compete à detentora da ata de nº....., o fornecimento dos objetos licitados, nos prazos, condições e critérios de qualidade, conforme as disposições previstas no Termo de Referência -Anexo I e anexos deste edital, **independentemente de transcrição nesta minuta de contrato.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O preço a ser pago pela aquisição de..... (DISCRIMINAR QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA NESTE MOMENTO) é de R\$......(número por extenso), tendo como valor de referência o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº....., ao qual se vincula este contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>Item/ lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. solicitada</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Marca/Modelo</b> (se houver)	<b>Valor médio unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Ampla concorrência (AC) ou Cota Reservada (CR)</b>

2.2. Os bens deverão ser fornecidos de modo parcelado, na data e prazo previsto neste instrumento contratual, conforme indicado no item ....., do ..... (*informar se é no TR ou ETP*).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (*informa se é dias/meses*), contados do(a) ..... (*informar*), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. A prorrogação do contrato, caso prevista em Edital, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.3. O contrato oriundo da Ata de registro de preços nº..... terá sua vigência estabelecida no próprio neste instrumento ou aditivo dele decorrente e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de SRP nº....., anexa a este contrato será formalizada pela CONTRATADA, com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O presente instrumento contratual decorrente da ATA de Sistema de Registro de Preços nº....., poderá ser alterada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Considerando a possibilidade de prorrogação prevista no item...., do ..... (*informar o documento/anexo*), do edital, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

3.6. Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

3.7. Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da ata que originou este termo de contrato, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.2. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

*(informar as dotações orçamentárias)*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após o aceite pelo fiscal do contrato.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste do presente contrato dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo para a entrega observará ..... *(informar prazo)*, deste edital, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado.

**Do local e horário de entrega:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.2.1. A entrega dos itens deste contrato, deverá ser realizada.....(*informar endereço*), no Município de Itaara/RS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às ..... (*informar o horário*).

6.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estipulado no ..... (*informar item se houver, do documento*), essa extensão ficará vinculada a justificativa adequada, observado o interesse da administração municipal na ampliação do período de entrega

**Recebimento:**

**6.1.3. Das condições de recebimento:**

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

g) As atividades de entrega, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e serão condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

**6.1.4. Das condições de liquidação:**

6.1.4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

6.1.4.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O respectivo contrato terá como Fiscais Administrativos os servidores abaixo elencados que deverão observar o art. 117, da Lei 14.133/21, bem como a Ordem de Serviço interna nº 006/2026:

.....(*Informar fiscais*) .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

7.2. A geração e manutenção deste contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços n°.....(*informar n° da Ata SRP*) será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara-RS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.2. São obrigações do Município:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

### **8.3. São obrigações da Detentora do Contrato:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- e) Entregar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

9.1. As sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18, do Edital de pregão eletrônico nº ...../2026, processo nº...../2026, no qual este contrato se vincula, independentemente de transcrição neste documento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO(A) CONTRATO**

10.1. O presente Termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18, do Edital no qual este contrato se vincula;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**10.5. O presente contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, qual seja, a entrega dos itens solicitados, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, restando para Administração a obrigação de adimplir com os respectivos pagamentos.**

**10.5.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.**

10.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE ITAARA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE ITAARA está exposto.

13.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE ITAARA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE ITAARA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ITAARA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE ITAARA, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE ITAARA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE ITAARA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ADESÃO**

14.1. O contrato ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e os anexos integrantes do Pregão n°...../2026, Processo n°...../2026.

14.2. Não será admitida adesão(carona) à Ata de SRP n°....., de outros órgãos não participantes da licitação, observadas as condições e limites legais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1. O contrato somente terá eficácia depois de oficialmente publicado, no Diário Oficial do Município.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ANEXO**

A Ata de registro de preços n°..... (informar o n°) encontra-se anexa e vinculada a este instrumento contratual.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente contrato.

Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Município de Itaara,  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal,  
(nome da empresa),  
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VIII**

Pregão Eletrônico nº 07/2026  
Processo nº 141/2026

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAARA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo planejar e organizar o processo licitatório de contratação de empresa para o fornecimento qualificado, eficiente e econômico de alimentos e de bebidas para distribuição em eventos institucionais que serão realizados no município de Itaara no período de Maio de 2026 até Maio de 2027 pela Prefeitura Municipal de Itaara sob a organização, a promoção e o controle das Secretarias desta Prefeitura.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este processo licitatório visa formalizar a contratação de empresa para fornecimento e entrega conforme demanda, de gêneros alimentícios prontos para o consumo (salgados, doces, lanches e bebidas), a serem utilizados pela administração pública municipal de Itaara/RS, em eventos institucionais, tais como: palestras, fóruns, recepções, conferências, seminários, cursos, oficinas, encontros, grupos da assistência social e demais eventos organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara, a serem realizados entre Maio de 2026 e Maio de 2027.

A presente contratação se faz necessária para a adequada recepção dos convidados e participantes dos eventos promovidos pelas secretarias municipais e pelo gabinete do prefeito. A oferta de coquetéis e lanches é um item previsto em eventos dessa natureza, fortalecendo a organização das atividades e garantindo uma recepção adequada aos participantes e convidados. A disponibilização de salgados, doces, lanches e bebidas visa conferir maior organização, acolhimento e hospitalidade, garantindo a realização do evento de forma digna e condizente com sua relevância social.

**1.1 Motivação/Justificativa:** A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Itaara, programados para ocorrer entre Maio de 2026 e Maio de 2027. As atividades previstas em cada Secretaria têm caráter social, cultural, instrutivo, educativo, recreativo e ou comunitário voltados a contemplar todos os públicos da população de Itaara. A disponibilização de alimentos e bebidas nos eventos é essencial para garantir a adequada acolhida dos participantes. A oferta de alimentação e hidratação durante as atividades contribui para o bem-estar e a participação efetiva dos públicos envolvidos.

Estes eventos têm entre outros objetivos, fortalecer o vínculo comunitário, oferecer momentos de convivência, proporcionando um ambiente acolhedor, de integração e de acesso a experiências sociais, culturais e lúdicas que contribuem para o bem-estar e qualidade de vida da população local. Essas iniciativas representam ações de caráter cultural, econômico, ambiental e social, alinhadas e integradas aos diferentes setores de atuação e objetivos das Secretarias Municipais, promovendo para a comunidade Itaarense: oportunidades de aquisição e compartilhamento de cultura e de conhecimento, momentos de convivência e socialização, vivências de fortalecimento de vínculos e de fraternidade,

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUIÉLEN OLIVEIRA ROSAUAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



experiências de lazer e de confraternização, sentimentos de pertencimento e auto-estima comunitária, entre outros benefícios comportamentais e sociais agregados na realização dos eventos técnicos, sociais e ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Itaara sempre atendendo ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da economicidade e do interesse público, garantindo a otimização dos processos organizacionais e o adequado direcionamento do público durante a execução das atividades.

Deste modo, a contratação em estudo justifica-se pelo atendimento a uma demanda concreta e previamente planejada pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal, assegurando condições qualitativas e quantitativas de alimentos e bebidas adequadas para o provimento alimentar dos públicos presentes na realização dos eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara. A proposição está em consonância com os princípios da dignidade, do fortalecimento da comunidade local e da efetividade das ações da política pública de desenvolvimento humano, econômico e cultural da sociedade de Itaara.

## 2. ALINHAMENTO DA LICITAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

### 2.1 Existe previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) do município no exercício de 2026:

(  ) Sim (  ) Não, a pretendida contratação não está prevista no PCA. Quanto ao Planejamento Orçamentário, este estudo ressalta que a demanda de fornecimento de alimentos e bebidas para os Eventos da Prefeitura está, devidamente, prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Gestão do Executivo Municipal de Itaara para o exercício orçamentário do ano de 2026.

### 2.2 Código de Identificação no PCA 2026 de Itaara:

Nº Identificação 165/2026 Homologado em 04/12/2025 Contratação: 20/2026 N° Seq: 2505

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Tipo de objeto: (  ) Bem de consumo (  ) Serviço

3.2 Natureza: (  ) Continuada (  ) Com monopólio (  ) Não continuada (  ) Sem monopólio

3.3 Forma de Licitação: Ao analisarmos as características da demanda de contratação deste Estudo, avaliamos que a opção mais pertinente e adequada quanto a Forma de Licitação a ser indicada e adotada neste Processo é o Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em conformidade com o art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, sob demanda fracionada, de gêneros alimentícios (Salgados, Doces, Lanches e Bebidas) destinados a atender os eventos institucionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, durante o período de Maio de 2026 até Maio de 2027, podendo o Processo Licitatório ser prorrogado por igual período.

3.4 Características Gerais: O objeto desta licitação é o provimento de alimentação (salgados, doces, lanches e refrigerantes), através de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com o objetivo de suprir os eventos institucionais das Secretarias da Prefeitura de Itaara a serem realizados entre Maio

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



de 2026 e Maio de 2027, dentro dos limites geográficos do município. Cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito foi responsável pela quantificação e justificativa de suas demandas, as quais foram repassadas e documentadas via protocolo na plataforma documental da Prefeitura de Itaara em Circular de nº161/2025, Mem. nº8586/2025, Mem. nº8475/2025. O fornecimento será demandado conforme a realização dos eventos em cada Secretaria. O fornecedor licitado deverá ser informado quanto a necessidade do provimento com a especificação de quantidades e qualidades dos alimentos e com a devida antecipação a ser estabelecida em prazos exequíveis e em quantidades mínimas adequadas para a produção do fornecimento. Tais condições de solicitação de demanda e de efetivação de fornecimento deverão estar pré-definidas em termos específicos no contrato entre as partes.

**3.5 Vigência:** ( ) 30 dias ( ) 6 meses ( x ) 12 meses ( ) Indeterminado ( ) Outros

**3.6 Poderá haver Prorrogação:** ( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento devidamente assinada, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, sendo permitida a renovação dos quantitativos registrados, respeitados os limites legais, as condições do edital e a disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

**3.7 Há transição de contrato anterior:** ( ) Sim ( x ) Não

**3.8 Padrão de Qualidade:** A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de produtos (alimentos e bebidas) que devem atender a um padrão de excelente qualidade, garantindo sua utilização conforme o propósito da contratação, qual seja: fornecer alimentação para o público que participa dos Eventos Institucionais das Secretarias Municipais. É essencial que estejam bem embalados e que tenham sido preparados de acordo com as normas de qualidade e segurança alimentar, assim como, estejam em conformidade com as boas práticas de manipulação e desempenhem corretamente a função para a qual foram adquiridos, que é de garantir o provimento de alimentação (salgados, doces, lanches e bebidas) nos eventos realizados pelas Secretarias.

**3.9 Critério de julgamento a ser adotado:** Considerando tratar-se de bens de consumo com características comuns, a forma de disputa adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento menor preço por item, tendo em vista a inviabilidade de executar o processo licitatório com dois critérios de julgamento distintos. Tal definição observa o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, economicidade e a adequada execução do objeto.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUÉLEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



#### 4. DESCRIÇÃO QUALITATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda está projetada qualitativamente conforme a tabela a seguir:

ITEM	Descrição do item
1	<p><b>CENTO DE SALGADOS:</b> 100 unidades fritos e ou assados variados com tamanho padrão de festa/coquetel. Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa de papelão para transporte, com tampa. Os Salgados deverão ser entregues fritos e assados, ainda quentes no horário e local agendado pela Secretaria demandante.</p> <p>Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido.</p> <p>Tipos/Sabores de Salgados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango;</li><li>• pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete de carne bovina;</li><li>• bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada;</li><li>• folhado de frango;</li><li>• empada de legumes;</li><li>• empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina;</li><li>• pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Salgados a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 10 variedades dentre as 18 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Salgados: Coxinha de Frango, Pastel Frito de Carne Bovina Moída, Croquete de Carne Bovina, Rissoles de Frango e Empada de Frango.</p>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



2	<p><b>CENTO DE DOCES:</b> 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Pedido de no mínimo 50 unidades de tipo/sabor diferente por cento, no mínimo 1 cento por pedido. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos. Os Doces deverão apresentar aspecto de produção recente e serem entregues no horário e local agendado pela Secretaria demandante.</p> <p>Tipos e Sabores de Doces:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• brigadeiro de chocolate enrolado em granulado de boa qualidade;</li><li>• beijinho de coco enrolado em coco ralado;</li><li>• cajuzinho, doce de leite condensado e amendoim, enrolado em açúcar e decoração com amendoim;</li><li>• casadinho, doce metade massa de brigadeiro, metade massa de beijinho de coco, enrolado em açúcar.</li><li>• Ninho com doce de leite, doce com massa de leite em pó com leite condensado enrolado em leite em pó e decoração com pingo de doce de leite.</li></ul> <p>OBS: Os Tipos e Sabores de Doces a serem ofertados pelo fornecedor terá de conter no mínimo 3 variedades dentre as 5 que foram enunciadas na lista acima, sendo obrigatório ao fornecedor disponibilizar os seguintes Doces: Brigadeiro de Chocolate e Beijinho de Côco.</p>
3	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL:</b> copo 200ml com tampa em alumínio, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76, de outubro de 2007.</p>
4	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76, de outubro de 2007.</p>
5	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS:</b> garrafa 500ml com tampa, água mineral com gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76, de outubro de 2007.</p>
6	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor COLA.</b> Embalagem em PET de 2L, Inclusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.</p>
7	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor LARANJA.</b> Embalagem em PET de 2L, Inclusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.</p>
8	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor UVA.</b> Embalagem em PET de 2L, Inclusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.</p>
9	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor GUARANÁ.</b> Embalagem em PET de 2L, Inclusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.</p>
10	<p><b>REFRIGERANTE 2L: sabor SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Embalagem em PET de 2L, Inclusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.</p>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJÉLEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



11	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor COLA.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR.</b> Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.
12	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor GUARANÁ.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR.</b> Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.
13	<b>REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS.</b> Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇÚCAR.</b> Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: PepsiCo, Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.
14	<b>REFRIGERANTE garrafinha de 200mL:</b> com gás, sabores SORTIDOS: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva. Embalagem em PET de 200mL, Incusos refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa.
15	<b>PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA:</b> massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.
16	<b>PASTEL FRITO DE FRANGO:</b> massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm
17	<b>PASTEL FRITO DE CALABRESA:</b> massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.
18	<b>FOLHADO DE CALABRESA:</b> massa folhada, calabresa, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.
19	<b>FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> massa folhada, presunto, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.
20	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> no mínimo 12cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.
21	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO:</b> pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. TAMANHO GRANDE MÍNIMO 15 cm x 15 cm
22	<b>SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO:</b> pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 15 cm x 15cm
23	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> no mínimo 15cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade picada, maionese e batata palha; embalados individualmente.
24	<b>BOLO SIMPLES:</b> Bolo simples em forma de no mínimo 25cm de diâmetro com furo no meio. entregue em embalagem unitária descartável e com tampa. Sabores: milho com cobertura de goiabada; milho sem cobertura; chocolate com cobertura de brigadeiro; três leites com cobertura de brigadeiro de leite em pó; limão com cobertura; laranja com cobertura de chocolate; cenoura com cobertura de chocolate; formigueiro.
25	<b>ÁGUA MINERAL DE 5 LITROS:</b> Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica com alça e com tampa, de 5 litros, própria para consumo humano, devidamente lacrada na origem, garantindo integridade e segurança do produto. Deverá apresentar características adequadas de cor, odor e sabor, sendo isenta de impurezas, materiais estranhos ou qualquer tipo de contaminação. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de envase e prazo de validade visíveis na embalagem. Data de validade superior a 90 dias na data de entrega.

**Itens 1 ao 14: (Nota fiscal por entrega)**

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega.

**Itens 15 ao 24: (Nota fiscal mensal)**

Pedido mínimo de 15 unidades por item.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUÉLEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Pedidos semanais para a Sec. Assist. Social, com entrega, geralmente, as quartas-feiras.

Entrega às 9:00 e às 13:00 no Centro de Convivência (Secretaria de Assistência Social)

**Em caso de evento:** Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega, devido ao número elevado de itens; horário e local de entrega a combinar com o fornecedor. Os alimentos devem ser entregues, frescos/quentes, pronto para o consumo e embalados individualmente.

**Todas as entregas serão na cidade de Itaara, RS.**

## 5. ESTIMATIVA QUANTITATIVA DE CONTRATAÇÃO

A demanda desta contratação fora projetada, quantificada e justificada em cada Secretaria e no Gabinete do Prefeito conforme a agenda de eventos e a estimativa de público dos mesmos, deste modo, apresentamos aqui neste estudo os quantitativos repassados pelas Secretarias Municipais partícipes deste processo de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GP	DDC	SETUR	SDAMA	SMED	SAS	SSAU	SFIN	SPG	TOTAL
1	<b>CENTO DE SALGADOS:</b> 100 unidades salgados variados, tipo coquetel.	60	60	90	50	100	250	55	80	36	781
2	<b>CENTO DE DOCINHOS:</b> 100 unidades de doces, com no mínimo 20g.	48	35	70	20	74	100	35	70	24	476
3	<b>COPO DE ÁGUA MINERAL:</b> copo 200ml.	0	200	1100	100	260	4000	0	300	0	5960
4	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> garrafa 500ml.	1800	200	600	100	260	1000	560	300	0	4820
5	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS:</b> garrafa 500ml.	1200	200	240	50	260	740	360	300	0	3350
6	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor COLA.	150	50	42	30	230	530	110	200	24	1366
7	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor LARANJA.	0	50	42	15	230	530	0	150	0	1017
8	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor UVA.	0	0	0	0	230	530	0	150	0	910
9	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor GUARANÁ.	120	50	24	25	230	530	80	150	0	1209
10	<b>REFRIGERANTE 2L:</b> sabor LIMÃO.	0	0	0	0	230	530	0	150	0	910
11	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor COLA.	80	30	24	15	230	200	30	150	0	759
12	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor GUARANÁ.	0	30	0	10	230	200	0	0	0	470
13	<b>REFRIGERANTE 2L DIET:</b> sabor SODA LIMÃO.	0	30	0	0	230	200	0	0	0	460
14	<b>REFRIGERANTE garrafinha de 200ml.</b>	0	0	0	0	230	2800	0	0	0	3030
15	<b>PASTEL FRITO CARNE:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	300	300	0	3175
16	<b>PASTEL FRITO FRANGO:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	50	300	0	2925
17	<b>PASTEL FRITO CALABRESA:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575
18	<b>FOLHADO DE CALABRESA:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575
19	<b>FOLHADO PRESUNTO/QUEIJO:</b> Gd Tipo Lanche	0	0	0	0	0	2575	0	0	0	2575
20	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> 12cm	0	0	0	100	0	3975	50	300	0	4425
21	<b>SANDUÍCHE DE FRANGO:</b> 15 x 15 cm	0	0	0	30	0	2575	500	300	0	3405
22	<b>SANDUÍCHE DE PRESUNTO/QUEIJO:</b> 15 x 15cm	0	0	0	30	0	2575	200	300	0	3105
23	<b>CACHORRO-QUENTE:</b> 15cm	0	0	0	0	0	200	600	0	0	800
24	<b>BOLO SIMPLES:</b> 25cm de diâmetro	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
25	<b>ÁGUA MINERAL S/ GÁS 5L</b>	0	700	0	0	0	0	0	0	0	700

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SULENE OLIVEIRA e LEONARDO DE MOURA SALES em 19/07/2018 às 10:51:36. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.rs.gov.br/verificacao/> (CPF: 030.811.720-00)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Destacamos que, cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito foi responsável pela quantificação e justificativa de suas demandas, as quais foram repassadas e documentadas via protocolo da plataforma 1DOC em Circular de nº 161/2025, Mem. nº 8586/2025, Mem. nº 8475/2025 e Mem. nº 2.004/2026.

**GP: GABINETE DO PREFEITO**

**CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**SETUR: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

**SDAMA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

**SMED: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**SAS: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SSAU: SEC. DE SAÚDE**

**SFIN: SEC. DE FINANÇAS**

**SPG : SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico o Registro de Preços para aquisição de alimentos (Salgados, Doces, Lanches, Águas e Refrigerantes) para serem fornecidos em eventos promovidos e realizados pela Prefeitura Municipal, sob planejamento, organização e produção das secretarias e setores vinculados ao Poder Executivo de Itaara/RS. As Secretarias Municipais não dispõem de estrutura própria para o preparo e fornecimento de alimentos. Considerando a necessidade recorrente de atendimento a eventos institucionais que demandam oferta de alimentação, mostra-se indispensável a formalização de registro de preços para o fornecimento de salgados, doces, lanches, águas e refrigerantes. A solução proposta, portanto, consistente na adoção do sistema de registro de preços para o fornecimento dos itens, e a mesma apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável, uma vez que permite à Administração realizar contratações conforme a necessidade, de forma parcelada e sob demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Para atender a necessidade de aquisição dos itens deste objeto, foi realizado um levantamento de mercado para analisar as alternativas disponíveis. O objetivo foi buscar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício, qualidade dos produtos e adequação às necessidades. Portanto, a alternativa mais adequada é a aquisição por Registro de Preços dos itens alimentares demandados, realizada diretamente de fornecedores especializados, como: padarias, confeitarias, mercados e ou distribuidores de bebidas. A vantagem é o maior controle sobre a qualidade e variedade dos produtos e a possibilidade de ampla concorrência de preços. Deste modo, a contratação por item será a alternativa mais eficiente, econômica e qualificada a ser adotada para promover uma qualificada concorrência entre os possíveis fornecedores dos alimentos e bebidas demandados nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Outra possibilidade seria a contratação de uma empresa fornecedora de produtos e prestadora de serviços de coquetéis/coffe breaks que abrangesse o atendimento geral da demanda dos produtos do contrato e ainda o serviço de organização e atendimento no fornecimento dos alimentos e bebidas durante os eventos. No entanto, esta alternativa é inadequada e impertinente para a eficácia e eficiência desta contratação, pois a característica do fornecimento integral das demandas, não permitiria a concorrência e a avaliação do valor por item de cada produto, dificultando deste modo a aplicação do preceito da economicidade neste processo licitatório. Ademais, a contratação de empresas de fornecimento de coquetéis/coffe breaks tende a ser mais dispendiosa pela inclusão da cobrança dos valores do serviço de organização e de garçons prestados no evento.

Para a contratação pretendida foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de assegurar a adequada formação do valor estimado para a publicação do Aviso de Manifestação de Interesse. Para tanto, foi consultada a base de dados pública e reconhecida do sistema PNCP e portais de amplo domínio, onde utilizou-se como base contratações de objetos semelhantes e compatíveis com as especificações do objeto pretendido. A análise concentrou-se em registros de contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, o que assegura a atualidade dos dados coletados. Dessa forma foi calculada a média aritmética simples dos valores obtidos, juntamente com referências de fornecedores locais, possibilitando a formação de um preço médio representativo do mercado. Essa metodologia transparente e fundamentada busca garantir a economicidade e a competitividade do certame, prevenindo superfaturamentos e assegurando que a Administração Pública adquira os bens com preços compatíveis com os praticados no mercado, todo o processo observará a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, pretende-se assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a seleção será feita com base no menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo transparência, economicidade e isonomia no processo de contratação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: PNCP, Portais de Amplo Domínio e Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores.

I T E M Q	P	# ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR/UNID	FONTE DA PESQUISA
		* ITEM PESQ PNCP E SITES DE AMPLO DOMÍNIO ** ITEM PESQ FORNECEDORES LOCAIS DT= DEMANDA TOTAL VR= VALOR DE REFERÊNCIA VTI = VALOR TOTAL DO ITEM		
1		# CENTO DE SALGADOS: (Demanda Total: 781 / Centos) 100 unidades fritos e assados variados. Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa.	R\$/Cento	FONTE DA PESQUISA

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



1	1	*Edital nº 51   Processo 82/2025 Local: Quarai/RS Id PNCP: 88123492000153-1-000132/2025 ITEM: 70 Valor Unitário Homologado: R\$1,7995/unid	R\$ 179,95	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88123492000153/2025/132">https://pncp.gov.br/app/editais/88123492000153/2025/132</a>
1	2	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº G4G/2025 Local: Garibaldi/RS Id PNCP: 88594999000195-1-001264/2025 ITEM: 3 Valor Unitário Homologado: R\$2,00/unid	R\$200,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88594999000195/2025/1264">https://pncp.gov.br/app/editais/88594999000195/2025/1264</a>
1	3	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 471/2025 Local: Dom Feliciano/RS Id PNCP: 88601943000110-1-000343/2025 ITEM: 3 Valor Unitário Homologado: R\$1,80/unid	R\$180,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88601943000110/2025/343">https://pncp.gov.br/app/editais/88601943000110/2025/343</a>
1	4	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$190,00	Orçamento Fornecedor Local
1	5	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$200,00	Orçamento Fornecedor Local
1	VR	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$189,99	
1	VTI	(DT: 781 X VR: R\$189,99) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$148.382,19	
2		# CENTO DE DOCINHOS: (Demanda Total: 476 / Centos) 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos.	R\$/Cento	FONTES DA PESQUISA
2	1	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 243/2025 Local: Santo Cristo/RS Id PNCP: 13498137000160-1-000005/2025 ITEM: 3 Valor Unitário Homologado: R\$1,75/unid	R\$175,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13498137000160/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/13498137000160/2025/5</a>
2	2	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 2/2026 Local: Águas Frias/SC Id PNCP: 23668234000107-1-000005/2026 ITEM: 2 Valor Unitário Homologado: R\$1,75/unid	R\$175,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/23668234000107/2026/5">https://pncp.gov.br/app/editais/23668234000107/2026/5</a>
2	3	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025 Local: Fortaleza dos Valos/RS Id PNCP: 89708051000186-1-000034/2025 Valor Unitário Homologado: R\$1,50/unid	R\$150,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/89708051000186/2025/34">https://pncp.gov.br/app/editais/89708051000186/2025/34</a>
2	4	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$150,00	Orçamento Fornecedor Local
2	5	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$150,00	Orçamento Fornecedor Local
2	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$160,00	
2	VTI	(DT: 476 X VR: R\$160,00) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$76.160,00	
3		# COPO DE ÁGUA MINERAL: (Demanda Total: 5G60 / Unid) Copo 200ml com tampa em alumínio, água mineral sem	R\$/Unid	FONTES DA PESQUISA

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURIO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



		gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. de outubro de 2007.		
3	1	* Edital nº 13/2025 Local: RodeioBonito/RS Id PNCP: 87613204000186-1-000053/2025 ITEM: 17	R\$1,35	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53">https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53</a>
3	2	* Edital nº 306/2025 Local: Marcelino Ramos/RS Id PNCP: 87613287000103-1-000284/2025 ITEM: 15	R\$1,25	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613287000103/2025/284">https://pncp.gov.br/app/editais/87613287000103/2025/284</a>
3	3	* Edital nº 1/2026 Local: Braga/RS Id PNCP: 87613170000120-1-000001/2026 ITEM: 13	R\$1,12	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613170000120/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/87613170000120/2026/1</a>
3	4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$1,00	Orçamento Fornecedor Local
3	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$1,18	
3	VTI	(DT: 5.960 X VR: R\$1,18) <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$7.032,80	
4		<b># GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS: (Demanda Total: 4820 / Unid)</b> Garrafa 500ml com tampa, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. de outubro de 2007.	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>
4	1	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026 Local: Linha Nova/RS Id PNCP: 92123900000144-1-000009/2026 ITEM: 1035	R\$2,50	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/92123900000144/2026/9">https://pncp.gov.br/app/editais/92123900000144/2026/9</a>
4	2	*Edital nº 1/2026 Local: Coqueiro Baixo/RS Id PNCP: 04217860000132-1-000021/2026 ITEM: 10	R\$2,50	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04217860000132/2026/21">https://pncp.gov.br/app/editais/04217860000132/2026/21</a>
4	3	*Edital nº 3/2025 Local: Carlos Barbosa/RS Id PNCP: 88587183000134-1-000166/2025 ITEM: 11	R\$2,77	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88587183000134/2025/166">https://pncp.gov.br/app/editais/88587183000134/2025/166</a>
4	4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$2,50	Orçamento Fornecedor Local
4	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$2,56	
4	VTI	(DT: 4820 X VR: R\$2,56) <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$12.339,20	
5		<b># GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS: (Demanda Total: 3350 / Unid)</b> Garrafa 500ml com tampa, água mineral com gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias. As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada,	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURIO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



		rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. de outubro de 2007.		
5	1	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026</b> Local: Linha Nova/RS Id PNCP: 9212390000144-1-000009/2026 ITEM: 1036	R\$2,50	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/9212390000144/2026/9">https://pncp.gov.br/app/editais/9212390000144/2026/9</a>
5	2	<b>*Edital nº 3/2025</b> Local: Carlos Barbosa/RS Id PNCP: 88587183000134-1-000166/2025 ITEM: 8	R\$2,77	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88587183000134/2025/166">https://pncp.gov.br/app/editais/88587183000134/2025/166</a>
5	3	<b>*Aviso de Contratação Direta nº 3/2026</b> Local: Mundo Novo/GO Id PNCP: 00163055000112-1-000023/2026 ITEM: 3	R\$2,50	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00163055000112/2026/23">https://pncp.gov.br/app/editais/00163055000112/2026/23</a>
5	4	<b>** JOÃO CARLOS BOPP FILHO</b> CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$2,50	Orçamento Fornecedor Local
5	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$2,56	
5	VTI	<b>(DT: 3350 X VR: R\$2,56) VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$8.576,00	
6		<b># REFRIGERANTE 2L: sabor COLA.</b> <b>(Demanda Total: 1366 / Unid)</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>
6	1	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2G/2026</b> Local: Turuçu/RS Id PNCP: 01613067000164-1-000024/2026 ITEM: 4	R\$13,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01613067000164/2026/24">https://pncp.gov.br/app/editais/01613067000164/2026/24</a>
6	2	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº G61/2025</b> Local: Pareci Novo/RS Id PNCP: 93235950000186-1-000683/2025 ITEM: 2	R\$10,49	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/93235950000186/2025/683">https://pncp.gov.br/app/editais/93235950000186/2025/683</a>
6	3	<b>*Edital nº 61/2025</b> Local: Araguatuba/SP Id PNCP: 46482840000139-1-000729/2025 ITEM: 11	R\$11,50	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2025/729">https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2025/729</a>
6	4	<b>** JOÃO CARLOS BOPP FILHO</b> CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$11,00	Orçamento Fornecedor Local
6	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$11,49	
6	VTI	<b>(DT: 1366 X VR: R\$11,49) VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$15.695,34	
7		<b># REFRIGERANTE 2L: sabor LARANJA.</b> <b>(Demanda Total: 1017 / Unid)</b> Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>
7	1	<b>*Edital nº 13/2025</b> Local: Rodeio Bonito/RS Id PNCP: 87613204000186-1-000053/2025 ITEM: 14	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53">https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53</a>
7	2	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026</b> Local: Espumoso/RS	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8761274300010G/2026/31">https://pncp.gov.br/app/editais/8761274300010G/2026/31</a>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



		Id PNCP: 87612743000109-1-000031/2026 ITEM: 23		
7	3	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026</b> Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 16	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
7	4	<b>** JOÃO CARLOS BOPP FILHO</b> CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
7	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$10,22	
7	VTI	(DT: 1017 X VR: R\$10,22) <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$10.393,74	
8		<b># REFRIGERANTE 2L: sabor UVA.</b> (Demanda Total: G10 / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Fems. Embalagem em Pet de 2L. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>
8	1	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026</b> Local: Espumoso/RS Id PNCP: 87612743000109-1-000031/2026 ITEM: 23	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2026/31">https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2026/31</a>
8	2	<b>*Edital nº 13/2025</b> Local: Rodeio Bonito/RS Id PNCP: 87613204000186-1-000053/2025 ITEM: 14	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53">https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53</a>
8	3	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00003/2026</b> Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 17	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
8	4	<b>** JOÃO CARLOS BOPP FILHO</b> CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
8	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$10,22	
8	VTI	(DT: 910 X VR: R\$10,22) <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$9.300,20	
9		<b># REFRIGERANTE 2L: sabor GUARANÁ.</b> (Demanda Total: 120G / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Fems. Embalagem em Pet de 2L. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>
9	1	<b>*Edital nº 13/2025</b> Local: Rodeio Bonito/RS Id PNCP: 87613204000186-1-000053/2025 ITEM: 14	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53">https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53</a>
9	2	<b>*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00003/2026</b> Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 14	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
9	3	<b>*Edital nº 61/2025</b> Local: Araguatatuba/SP Id PNCP: 46482840000139-1-000729/2025 ITEM: 14	R\$11,32	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2025/729">https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2025/729</a>
9	4	<b>** JOÃO CARLOS BOPP FILHO</b> CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
9	VR	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>	R\$10,33	
9	VTI	(DT: 1209 X VR: R\$10,33) <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	R\$12.488,97	
10		<b># REFRIGERANTE 2L :</b>	R\$/Unid	<b>FUNTE DA PESQUISA</b>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



		Sabor SODA LIMONADA / LIMÃO ou CITRUS. (Demanda Total: G10 / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L. Com prazo de validade superior a 60 dias.		
10	1	*Edital nº 13/2025 Local: Rodeio Bonito/RS Id PNCP: 87613204000186-1-000053/2025 ITEM: 14	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53">https://pncp.gov.br/app/editais/87613204000186/2025/53</a>
10	2	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00003/2026 Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 15	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
10	3	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026 Local: Espumoso/RS Id PNCP: 87612743000109-1-000031/2026 ITEM: 23	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2026/31">https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2026/31</a>
10	4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
10	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$10,22	
10	VTI	(DT: 910 X VR: R\$10,22) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$9.300,20	
11		# REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor COLA. (Demanda Total: 75G / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L, Refrigerante sem Açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
11	1	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026 Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 18	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
11	2	*Edital nº 12/2025 Local: Iguaraçu/PR Id PNCP: 75772525000144-1-000260/2025 ITEM: 248	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260">https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260</a>
11	3	*Edital nº 002020/2025/2026 Local: Votuporanga/SP Id PNCP: 46599809000182-1-000002/2026 ITEM: 27	R\$10,91	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2026/2">https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2026/2</a>
11	4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$11,00	Orçamento Fornecedor Local
11	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$10,70	
11	VTI	(DT: 759 X VR: R\$10,70) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$8.121,30	
12		# REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor GUARANÁ. (Demanda Total: 470 / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L, Refrigerante sem Açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
12	1	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026 Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 18	R\$10,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
12	2	*Edital nº 12/2025 Local: Iguaraçu/PR Id PNCP: 75772525000144-1-000260/2025 ITEM: 248	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260">https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260</a>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURIO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



12 3	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25301-006/2026 Local: Sousa/PB Id PNCP: 08778268000160-1-000047/2026 ITEM: 33	R\$9,99	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/08778268000160/2026/47">https://pncp.gov.br/app/editais/08778268000160/2026/47</a>
12 4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$11,00	Orçamento Fornecedor Local
12 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$10,47	
12 VTI	(DT: 470 X VR: R\$10,47) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$4.920,60	
13	# REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor SODA LIMONADA / LIMÃO / CITRUS. (Demanda Total: 460 / Unid) Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em Pet de 2L, Refrigerante sem Açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
13 1	*Edital nº 12/2025 Local: Iguaraçu/PR Id PNCP: 75772525000144-1-000260/2025 ITEM: 248	R\$10,89	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260">https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/260</a>
13 2	*Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026 Local: Cordisburgo/MG Id PNCP: 21607114000174-1-000003/2026 ITEM: 18	R\$12,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3">https://pncp.gov.br/app/editais/21607114000174/2026/3</a>
13 3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$11,00	Orçamento Fornecedor Local
13 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$11,29	
13 VTI	(DT: 460 X VR: R\$11,29) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$5.193,40	
14	# REFRIGERANTE Garrafinha de 200mL: (Demanda Total: 3030 / Unid) Sabores Sortidos: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva. Marcas de Referência: Cyrilla, Fruki, Ambev e Coca-Cola Femsa. Embalagem em PET de 200mL, Refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
14 1	Edital nº 082/2025 Local: Rio do Sul/SC Id PNCP: 83102574000106-1-000183/2025 ITEM: 1859967	R\$2,32	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/183">https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/183</a>
14 2	Edital nº 21/2025 Local: Santa Cruz do Rio Pardo/SP Id PNCP: 46231890000143-1-000430/2025 ITEM: 79	R\$2,00	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46231890000143/2025/430">https://pncp.gov.br/app/editais/46231890000143/2025/430</a>
14 3	*Edital nº PCE 12/2025 Local: Massaranduba/SC Id PNCP: 01743462000161-1-000009/2025 ITEM: 86	R\$1,95	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01743462000161/2025/9">https://pncp.gov.br/app/editais/01743462000161/2025/9</a>
14 4	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$2,50	Orçamento Fornecedor Local
14 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$2,19	
14 VTI	(DT: 3030 X VR: R\$2,19) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$6.635,70	

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



15	# PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA: (Demanda Total: 3175 / Unid) Massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. Tamanho Grande, mínimo 17cm.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
15 1	* Pregão Lei 14.133/21 Presencial 27 / 2025 Órgão: 52200 - PM DE MIRAGUAI Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais do município de Miraguai/RS. Homologação: 30/06/2025	R\$7,75	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1369514,14,10,52200Ccs=1xq41e7cZdGs1ua4klETtfM88iDY">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1369514,14,10,52200Ccs=1xq41e7cZdGs1ua4klETtfM88iDY</a>
15 2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
15 3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
15 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$9,25	
15 VTI	(DT: 3175 X VR: R\$9,25) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$29.368,75	
16	# PASTEL FRITO DE FRANGO: (Demanda Total: 2925 / Unid) Massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. Tamanho Grande, mínimo 17cm.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
16 1	* Pregão Lei 14.133/21 Presencial 4 / 2025 Órgão: 42600 - PM DE BRAGA Objeto: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de lanches, destinados a recepção de autoridades, visitantes e demais eventos do gabinete do prefeito, das secretarias municipais e das escolas municipais. Homologação: 23/04/2025	R\$6,49	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1336967,14,10,42600Ccs=124oA7CBsNkf7Ei9oK8ekkxzmJ28">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1336967,14,10,42600Ccs=124oA7CBsNkf7Ei9oK8ekkxzmJ28</a>
16 2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
16 3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
16 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$8,83	
16 VTI	(DT: 2925 X VR: R\$8,83) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$25.827,75	
17	# PASTEL FRITO DE CALABRESA: (Demanda Total: 2575 / Unid) Massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



17 1	* Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 12 / 2025 Órgão: 40500 - PM DE ALPESTRE Objeto: registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e outros para as ações gerais da secretaria de assistência social e utilização por demais secretarias, com entrega fracionada e parcelada. Homologação: 12/05/2025	R\$2,22	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERI,OR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1340253,14,10,40500Ccs=1AteGpT6NvzbDH9Hp2dwn7ZBb9Dw">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERI,OR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1340253,14,10,40500Ccs=1AteGpT6NvzbDH9Hp2dwn7ZBb9Dw</a>
17 2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
17 3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
17 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$7,40	
17 VTI	(DT: 2575 X VR: R\$7,40) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$19.055,00	
18	# FOLHADO DE CALABRESA: (Demanda Total: 2575 / Unid) Massa folhada, calabresa, queijo. Tamanho Grande, mínimo 17cm.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
18 1	* Nº Licitação: 66/2025 MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo Modalidade: Pregão 121/2025 (16/07/2025) Homologada em: 06/08/2025 Objeto: Contratação, eventual e futura, de empresa para o fornecimento de lanches e congêneres, com vistas a atender aos eventos de diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR.	R\$3,99	<a href="https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2390751CIdEntidade=12552CnrAnoLicitacao=2025">https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2390751CIdEntidade=12552CnrAnoLicitacao=2025</a>
18 2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$13,00	Orçamento Fornecedor Local
18 3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
18 VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$8,99	
18 VTI	(DT: 2575 X VR: R\$8,99) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$23.149,25	
19	# FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO: (Demanda Total: 2575 / Unid) Massa folhada, presunto, queijo. Tamanho Grande, mínimo 17cm.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
19 1	* Nº Licitação: 18/2025 MUNICÍPIO DE PALMITAL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo Modalidade: Pregão Homologada em: 06/05/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para suprir as necessidades das secretarias municipais de	R\$9,80	<a href="https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2359793CIdEntidade=12425CnrAnoLicitacao=2025">https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2359793CIdEntidade=12425CnrAnoLicitacao=2025</a>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



		Palmital-PR ao longo do período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, visando assegurar a adequada alimentação nos serviços e programas municipais.		
19	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$13,00	Orçamento Fornecedor Local
19	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
19	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$10,93	
19	VTI	(DT: 2575 X VR: R\$10,93) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$28.144,75	
20		# CACHORRO-QUENTE: 12 cm (Demanda Total: 4425 / Unid) no mínimo 12cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
20	1	* Edital nº PE 58/2025 Local: Mondai/SC Id PNC: 83028415000109-1-000087/2025 ITEM: 4	R\$4,94	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/87">https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/87</a>
20	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$5,00	Orçamento Fornecedor Local
20	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
20	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$6,64	
20	VTI	(DT: 4425 X VR: R\$6,64) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$29.382,00	
21		# SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: (Demanda Total: 3405 / Unid) Pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. Tamanho Grande, mínimo 15 x 15 cm.	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA
21	1	* Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 8 / 2025 Órgão: 64300 - PM DE JÓIA Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e para as secretarias municipais. Homologação: 05/06/2025 ITEM: 149	R\$6,50	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1341030,14,64300Ccs=1pigYfuOmlCqZzctDL5PxkFFvaJk">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1341030,14,64300Ccs=1pigYfuOmlCqZzctDL5PxkFFvaJk</a>
21	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$15,00	Orçamento Fornecedor Local
21	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$16,00	Orçamento Fornecedor Local
21	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$12,50	
21	VTI	(DT: 3405 X VR: R\$12,50) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$42.562,50	
22		# SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO: (Demanda Total: 3105 / Unid) Pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. Tamanho Grande, mínimo 15 cm X 15cm	R\$/Unid	FUNTE DA PESQUISA

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURIO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



22	1	* Nº Licitação: 2G/2025 MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo Modalidade: Pregão 224/2025 Objeto: Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.	R\$6,56	<a href="https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2384318CIdEntidade=12503CnrAnoLicitacao=2025">https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2384318CIdEntidade=12503CnrAnoLicitacao=2025</a>
22	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$15,00	Orçamento Fornecedor Local
22	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$16,00	Orçamento Fornecedor Local
22	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$12,52	
22	VTI	(DT: 3105 X VR: R\$12,52) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$38.874,60	
23		# CACHORRO-QUENTE: 15cm (Demanda Total: 800 / Unid) no mínimo 15cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade picada, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
23	1	* Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 8 / 2025 Órgão: 47700 - PM DE ESTRELA Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de coffee break e coquetéis. Homologação: 21/05/2025 ITEM: 12	R\$7,47	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LI_CITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1349682,14,47700Ccs=1qidKqpKnzEMxSbvXJUOJs4hDDIo">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LI_CITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1349682,14,47700Ccs=1qidKqpKnzEMxSbvXJUOJs4hDDIo</a>
23	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$10,00	Orçamento Fornecedor Local
23	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$12,50	Orçamento Fornecedor Local
23	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$9,99	
23	VTI	(DT: 800 X VR: R\$9,99) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$7.992,00	
24		# BOLO SIMPLES: (Demanda Total: 60 / Unid) Bolo simples diversos sabores em forma de no mínimo 25cm de diâmetro e altura mínima 10 cm com furo no meio. Entregue em embalagem unitária descartável e com tampa.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
24	1	*Edital nº 0058/2025 Local: Sant'Ana do Livramento/RS Id PNCP: 88124961000159-1-000174/2025 ITEM: 3	R\$21,53	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/88124961000159/2025/174">https://pncp.gov.br/app/editais/88124961000159/2025/174</a>
24	2	** FERNANDA RODRIGUES MACHADO CNPJ:123335860001-95	R\$30,00	Orçamento Fornecedor Local

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



24	3	** JOÃO CARLOS BOPP FILHO CNPJ: 02.815.810/0001-21	R\$30,00	Orçamento Fornecedor Local
24	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$27,17	
24	VTI	(DT: 60 X VR: R\$27,17) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$1.630,20	
25		# ÁGUA MINERAL DE 5 LITROS: (Demanda Total: 700 / Unid) Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica com alça e com tampa, de 5 litros, própria para consumo humano, devidamente lacrada na origem, garantindo integridade e segurança do produto. Deverá apresentar características adequadas de cor, odor e sabor, sendo isenta de impurezas, materiais estranhos ou qualquer tipo de contaminação. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de envase e prazo de validade visíveis na embalagem. Data de validade superior a 90 dias na data de entrega.	R\$/Unid	FONTE DA PESQUISA
25	1	* Pregão: 2G1/2025 (07/11/2025) MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR Nº Licitação: 44/2025	R\$9,40	<a href="https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2431312CidEntidade=12295CnrAnoLicitacao=2025">https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2431312CidEntidade=12295CnrAnoLicitacao=2025</a>
25	2	* Pregão Lei 14.133/21 Presencial 4 / 2025 Órgão: 45400 - PM DE CIRIACO Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao uso nas diversas Secretarias do Município de Ciriaco/RS, visando atender às necessidades de manutenção, organização e suporte às atividades administrativas e operacionais. ITEM: 37	R\$7,60	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1396502,14,45400Ccs=1HmS33UqoUwZsagnGlDME4f_RFQA">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpr/od/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1396502,14,45400Ccs=1HmS33UqoUwZsagnGlDME4f_RFQA</a>
25	3	* Edital nº 15/2025 Local: Imaruí/SC Id PNCP: 82538851000157-1-000032/2025 ITEM: 3	R\$9,58	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82538851000157/2025/32">https://pncp.gov.br/app/editais/82538851000157/2025/32</a>
25	VR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)	R\$8,96	
25	VTI	(DT: 700 X VR: R\$8,96) VALOR TOTAL DO ITEM	R\$6.272,00	

**\*Os prints dos orçamentos de empresas locais se encontram no Anexo I deste ETP.**

Nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa do fornecedor deve ser devidamente motivada e formalizada no processo. Para tanto, foram realizadas cotações de preços junto a empresas e microempreendedores individuais (MEI) localizados no município de Itaara, com o objetivo de fomentar a economia local, manter a circulação de renda no próprio município e fortalecer o comércio regional, gerando arrecadação tributária e incentivando a sustentabilidade financeira da comunidade.

Conforme as diretrizes de boa conduta da administração pública, a opção pelos fornecedores locais está em consonância com os princípios da economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público, na medida em que garante maior agilidade logística, facilidade de comunicação e acompanhamento do

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAUAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



fornecimento, reduzindo custos indiretos e riscos de atrasos.

Dessa forma, a escolha do fornecedor está devidamente justificada, considerando o preço compatível com o praticado no mercado, a qualidade e a adequação da proposta apresentada e o impacto positivo na economia municipal, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando no mínimo três fontes de pesquisa idôneas e compatíveis com o objeto, de modo a garantir a fidedignidade e a representatividade dos valores de mercado. Os valores de referência foram calculados de acordo com a Média dos valores apurados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em Portais de Amplo Domínio e com os orçamentos de fornecedores locais.

O formato de cálculo usado para obtenção do Valor de Referência neste estudo foi a Média Aritmética entre os valores dos itens encontrados na pesquisa dos preços homologados em licitações recentes e os preços orçados por fornecedores locais, observando-se a coerência entre os dados coletados e a realidade do mercado regional. Essa metodologia visa assegurar a economicidade, transparência e confiabilidade da estimativa de preço. Este procedimento fora adotado, tendo em vista a proximidade dos valores obtidos, deste modo, quando a pesquisa apresenta uma considerável homogeneidade de preços, conforme orientação das normativas e orientações legais, é pertinente o uso do cálculo da Média Aritmética para obtenção dos Valores de Referência da Contratação.

#### 7.1 Estimativa do Valor Máximo de Contratação

**O valor máximo a ser contratado total é de: R\$ 586.798,74**

(Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais com Setenta e Quatro Centavos)

#### 7.2 Estimativa do Valor Máximo de Contratação por Secretaria

**GP: GABINETE DO PREFEITO**

(R\$30.578,50 / Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais com Cinquenta Centavos)

**CMPDC: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

(R\$27.107,20 / Vinte e Sete Mil Cento e Sete Reais com Vinte Centavos)

**SETUR: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

(R\$33.164,04 / Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais com Quatro Centavos)

**SDAMA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

(R\$15.637,55 / Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais com Cinquenta e Cinco Centavos)

**SMED: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

(R\$52.516,90 / Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais com Noventa Centavos)

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



**SAS: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(R\$322.833,80 / Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais com Oitenta Centavos)

**SSAU: SEC. DE SAÚDE**

(R\$40.742,65 / Quarenta Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais com Sessenta e Cinco Centavos)

**SFIN: SEC. DE FINANÇAS**

(R\$53.262,70 / Cinquenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais com Setenta Centavos)

**SPG : SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

(R\$10.955,40 / Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais com Quarenta Centavos)

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às especificidades e necessidades desta demanda da Administração Pública de Itaara, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em regulação ao objeto a ser adquirido. Deste modo a solução proposta é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em conformidade com o art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios (salgados, doces, lanches e bebidas) destinados a atender os eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, no período de Maio de 2026 até Maio de 2027. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa conferir flexibilidade, economicidade e eficiência, possibilitando aquisições graduais, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, evitando contratações emergenciais e contribuindo para o planejamento orçamentário e a otimização dos recursos públicos.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade, observando-se rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente as emitidas pela ANVISA e demais órgãos competentes. As entregas deverão ocorrer de forma programada, conforme requisição de cada Secretaria, com prazos adequados e logística compatível, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até o destino final. Com essa estrutura, a solução atende plenamente aos objetivos da contratação, permitindo que as Secretarias realizem seus eventos garantindo ao público presente condições de receptividade, acolhimento e bem-estar através do fornecimento de alimentação e hidratação adequada e necessária.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que são independentes entre si, optou-se pelo parcelamento do objeto por item, de forma a permitir a ampla competitividade e possibilitar que diferentes empresas participem e sejam contratadas individualmente para o fornecimento de cada item, conforme o menor preço apresentado. Tal medida visa garantir maior economicidade e atender ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais.

Quanto ao parcelamento, ressalta-se, que se trata de um contrato contínuo, com entregas sob

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



demanda de cada secretaria. Assim, o parcelamento das entregas ocorrerá de acordo com as especificidades e características de cada evento. Portanto, será permitido o parcelamento da contratação composto por itens independentes, admitindo a contratação de empresas distintas, bem como entregas parceladas conforme a necessidade da Administração. Essa organização assegura maior controle pela fiscalização, padronização dos itens e eficiência na execução do contrato.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes? ( ) Sim ( x ) Não

#### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Os principais impactos ambientais potenciais decorrem da geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos (garrafas PET e copos descartáveis) e embalagens diversas utilizadas para a proteção e acondicionamento dos alimentos. Tais materiais, quando não descartados de forma adequada, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos não reciclados, ocasionando sobrecarga do sistema público de coleta e potenciais efeitos negativos ao meio ambiente.

Como medidas de mitigação, a Administração recomenda:

- **Segregação adequada dos resíduos** durante e após a utilização dos produtos, incentivando a coleta seletiva de plásticos, papel e alumínio.
- **Acondicionamento correto** das embalagens em lixeiras apropriadas para facilitar a destinação à reciclagem.
- **Preferência pelo reaproveitamento** de embalagens de papelão junto a associações ou cooperativas de reciclagem locais, quando possível.
- **Orientação aos participantes** e servidores para o descarte consciente, reduzindo a dispersão de resíduos em áreas públicas.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais gerados, reforçando o compromisso da Administração Pública com práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.

#### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do estudo realizado e da análise das informações e dados observados, consideramos pertinente a abertura de processo licitatório de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços visando a aquisição, por item, de alimentos e de bebidas destinados ao provimento dos públicos dos projetos, oficinas e encontros que serão realizados no município de Itaara, promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaara e coordenados por suas Secretarias e Gabinete do Prefeito entre Maio de 2026 e Maio de 2027

A medida permitirá a adequada execução de eventos de caráter social, comunitário e recreativo, que têm como propósito fortalecer vínculos comunitários, promover a inclusão social e proporcionar experiências de convivência saudável à população. Além disso, a contratação contribui para garantir condições de acolhida e bem-estar aos participantes dos eventos. Reiteramos que a presente demanda está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Itaara, situação que corrobora a viabilidade financeira desta licitação.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Conclui-se, portanto, que a contratação está devidamente justificada e mostra-se indispensável para a realização das atividades propostas, em alinhamento aos princípios da dignidade, do fortalecimento comunitário, da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público. O presente Estudo demonstra a viabilidade e a necessidade da medida, assegurando condições adequadas para atender à população do Município. Ressalta-se, ainda, que a contratação está compatível com as práticas de mercado, contempla as especificações técnicas exigidas, reflete a real necessidade da Administração e observa integralmente a legislação vigente.

Itaara, 10 de Junho de 2026.

---

**Luisiane Nolibos Pereira**  
Secretária de Assistência Social

---

**Carmen Sueli Poerschkre**  
Fiscal do Termo de Recebimento Provisório

---

**Ana Laura de Mello Santos**  
Fiscal do Termo de Recebimento Definitivo

---

**Suelén Trindade de Ayres**  
Fiscal suplente da contratação

---

**Tiago Hoffmann de Moraes**  
Gestor da Contratação

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90

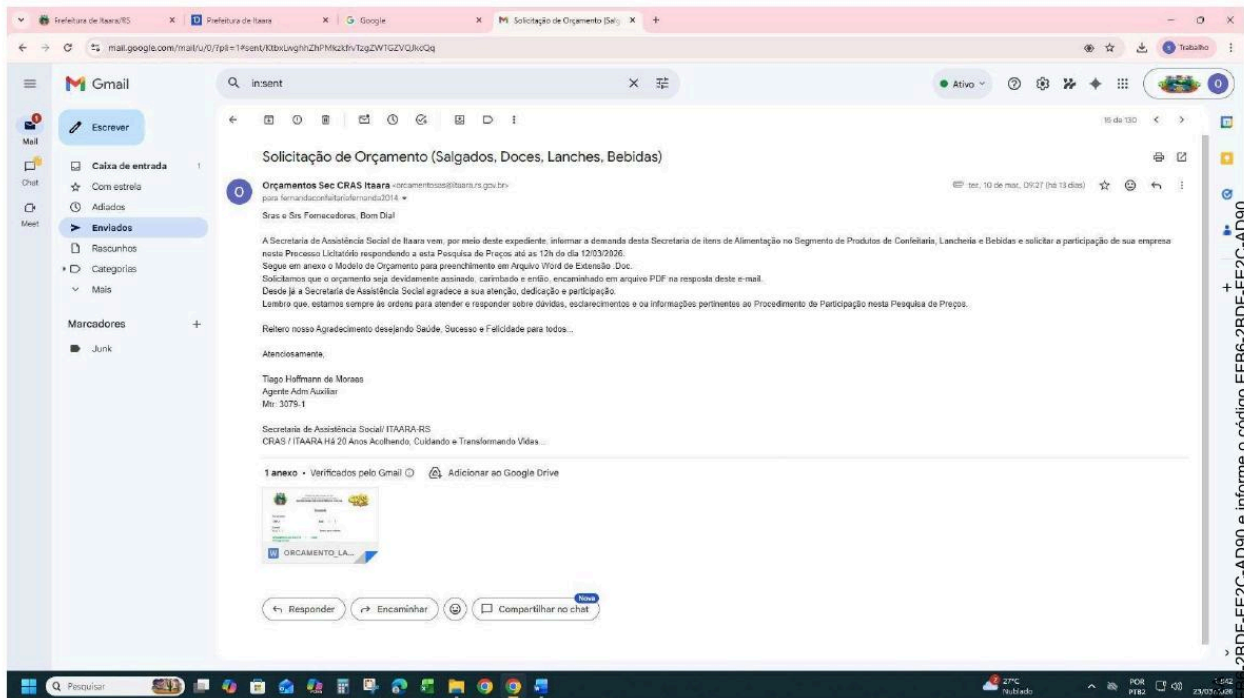




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



ANEXO I: PRINT FORNECEDORES



Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PERE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E...>

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAARA



**Orçamento**

Fornecedor: FERNANDA RODRIGUES MACHADO

CNPJ: 123335860001-95

Data: 10 \ 03 \ 2026

E-mail:fernandaconfeitariafernanda2014@outlook.com.br

Fone: ( 55 ) 99680-2253

Nome para contato: 55 99680-2253

**ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 1 / 2026**

**Entrega inclusa**

LOTE	ITEM	Descrição do item	Valor do item
1	1	CENTO DE SALGADOS: 100 unidades fritos e assados variados. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido. Sabores: <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango;</li><li>• pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete;</li><li>• bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada;</li><li>• folhado de frango;</li><li>• empada de legumes;</li><li>• empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina;</li><li>• pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa.	R\$ 190,00
		CENTO DE DOCINHOS: 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 1 cento por pedido. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos. Sabores: <ul style="list-style-type: none"><li>• brigadeiro de chocolate enrolado em granulado de boa qualidade;</li></ul>	R\$ 150,00

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAARA



		<ul style="list-style-type: none"><li>• beijinho de coco enrolado em coco ralado;</li><li>• cajuzinho, doce de leite condensado e amendoim, enrolado em açúcar e decoração com amendoim;</li><li>• casadinho, doce metade massa de brigadeiro, metade massa de beijinho de coco, enrolado em açúcar.</li><li>• Ninho com doce de leite, doce com massa de leite em pó com leite condensado enrolado em leite em pó e decoração com pingo de doce de leite.</li></ul>	
2	1	COPO DE ÁGUA MINERAL: copo 200ml com tampa em alumínio, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	
	2	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL: garrafa 500ml com tampa, água mineral <b>SEM GÁS</b> . A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	
	3	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS: garrafa 500ml com tampa, água mineral <b>COM GÁS</b> . A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	
	4	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>COLA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	5	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>LARANJA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	6	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>UVA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	7	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>GUARANÁ</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	8	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	9	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>COLA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAARA

**CRAS**  
**ITAARA**

	10	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>GUARANÁ</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	
--	----	---	--

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAARA



	11	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	
	12	REFRIGERANTE garrafinha de 200mL; com gás, sabores SORTIDOS: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva. De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 200mL, Incusos refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	
3	1	PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA: massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$ 10,00
	2	PASTEL FRITO DE FRANGO: massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$ 10,00
	3	PASTEL FRITO DE CALABRESA: massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$ 10,00
	4	FOLHADO DE CALABRESA: massa folhada, calabresa, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$ 13,00
	5	FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO: massa folhada, presunto, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$ 13,00
	6	CACHORRO-QUENTE: no mínimo 12cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$ 5,00
	7	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. TAMANHO GRANDE MÍNIMO 15 cm	R\$ 15,00
	8	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO: pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 15 cm X 15cm	R\$ 15,00
	9	CACHORRO-QUENTE: no mínimo 15cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$ 10,00
	10	BOLO SIMPLES: Bolo simples em forma de no mínimo 25cm de diâmetro com furo no meio. entregue em embalagem unitária descartável e com tampa. Sabores: milho com cobertura de goiabada; milho sem cobertura; chocolate com cobertura de brigadeiro; três leites com cobertura de brigadeiro de leite em pó; limão com cobertura; laranja com cobertura de chocolate; cenoura com cobertura de chocolate; formigueiro.	R\$ 30,00

**LOTE1:**

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega. Entregas na cidade de Itaara, endereço a combinar com o fornecedor.

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUJELEN OLIVEIRA ROSAUAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAARA



Deverão ser entregues fritos e assados, ainda quentes no horário agendado. Nota fiscal por entrega.

LOTE2:

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega. Entregas na cidade de Itaara, endereço a combinar com o fornecedor.

Nota fiscal por entrega

LOTE3:

Pedidos semanais, toda quarta feira.

Pedido mínimo de 15 unidades por item.

Entrega diária às 9:00 e às 13:00 no Centro de convivência (Secretaria de Assistência Social) Em caso de evento: Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega, devido ao número elevado de itens; horário e local de entrega a combinar com o fornecedor.

Os alimentos devem ser entregues, frescos/quentes, pronto para o consumo e embalados individualmente.

Nota fiscal semanal.

Todas as entregas serão na cidade de Itaara, RS.

Documento assinado digitalmente  
gouv.br FERNANDA RODRIGUES MACHADO  
Data: 10/03/2024, 20:26:09 -0300  
verifique em <https://validar.jds.gov.br>

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Solicitação de Orçamento (Salgados/Doces/Lanches/Bebidas)

Visão Geral Criada por IA

- Orçamentos Sec CRAS Itaara solicitou à Padaria São José uma pesquisa de preços de alimentos até 12/03/2026.
- A Padaria São José enviou o orçamento solicitado em resposta ao e-mail.
- A Padaria São José enviou um segundo e-mail subsequente vazio.

Criado pelo Gemini; pode conter erros. Saiba mais

Orçamentos Sec CRAS Itaara  
Sras e Srs Formecedores, Bom Dia! A Secretária de Assistência Social do Itaara vem, por meio desta expediente, informar a demanda desta Secretária do Itens do A.

Padaria São José  
Boa noite, Segue orçamento. At: João Carlos Bopp Filho

Padaria São José  
para mim  
Boa noite,  
Segue orçamento  
At:  
João Carlos Bopp Filho  
At:  
João Carlos Bopp Filho

1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive

Responder Encaminhar Compartilhar no chat

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FC-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FC-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Orçamento

Fornecedor: João Carlos Bopp Filho

CNPJ: 02.815.810/0001/21

Data: 10/03/2026

E-mail: padariasaojose1994@gmail.com

Fone: ( 55 ) 99614 0015

Nome para contato: João Carlos Bopp Filho

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 10/06/ 2026

Entrega inclusa

LOTE	ITEM	Descrição do item	Valor do item
1	1	<p>CENTO DE SALGADOS: 100 unidades fritos e assados variados. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 2 centos por pedido.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coxinha de frango;</li><li>• rissoles de frango;</li><li>• pastel frito de carne bovina moída;</li><li>• pastel frito de frango;</li><li>• pastel frito de calabresa;</li><li>• croquete;</li><li>• bolinha de queijo;</li><li>• folhado de abacaxi;</li><li>• folhado de calabresa;</li><li>• folhado de goiabada;</li><li>• folhado de frango;</li><li>• empada de legumes;</li><li>• empada de frango;</li><li>• barquete de presunto e queijo com fios de ovos;</li><li>• barquete de frango com fios de ovos;</li><li>• pastel assado de carne bovina;</li><li>• pastel assado de frango;</li><li>• pastel assado de maçã;</li></ul> <p>Com forminhas brancas, embalagem limpa em caixa em papelão para transporte, com tampa.</p>	R\$200,00
		<p>CENTO DE DOCINHOS: 100 unidades de doces, com no mínimo 20g. Pedido de no mínimo 25 unidades de cada sabor por cento, no mínimo 1 cento por pedido. Embalados em forminha no mínimo tamanho 4 na cor branca, e tapetinho/fundo, caixa em papelão com tampa para transporte. Alimento artesanal, não serão admitidos industrializados prontos.</p> <p>Sabores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• brigadeiro de chocolate enrolado em granulado de boa qualidade;</li></ul>	R\$150,00

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURIO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		<ul style="list-style-type: none"><li>• beijinho de coco enrolado em coco ralado;</li><li>• cajuzinho, doce de leite condensado e amendoim, enrolado em açúcar e decoração com amendoim;</li><li>• casadinho, doce metade massa de brigadeiro, metade massa de beijinho de coco, enrolado em açúcar.</li><li>• Ninho com doce de leite, doce com massa de leite em pó com leite condensado enrolado em leite em pó e decoração com pingo de doce de leite.</li></ul>	
2	1	COPO DE ÁGUA MINERAL: copo 200ml com tampa em alumínio, água mineral sem gás. A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	R\$1,00
	2	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL: garrafa 500ml com tampa, água mineral <b>SEM GÁS</b> . A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	R\$2,50
	3	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS: garrafa 500ml com tampa, água mineral <b>COM GÁS</b> . A água deve apresentar-se límpida, sem flocos ou corpos estranhos. Data de validade superior a 60 dias As embalagens devem ser resistentes, ter a tampa lacrada, rótulo intacto, sem manchas, vazamentos, furos, fissuras ou amassos. Deve respeitar os requisitos mínimos da Resolução CNRH nº 76. De outubro de 2007.	R\$2,50
	4	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>COLA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$11,00
	5	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>LARANJA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$10,00
	6	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>UVA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$10,00
	7	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>GUARANÁ</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$10,00
	8	REFRIGERANTE 2L: sabor <b>SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Incusos refrigerante com açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$10,00
	9	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>COLA</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$11,00
	10	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>GUARANÁ</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L, Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$11,00

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	11	REFRIGERANTE 2L ZERO/ DIET: sabor <b>SODA LIMONADA/LIMÃO/CITRUS</b> . De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 2L. Refrigerante <b>SEM AÇUCAR</b> . Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$11,00
	12	REFRIGERANTE garrafinha de 200mL: com gás, sabores SORTIDOS: cola, laranja, soda limonada, guaraná, uva. De qualidade igual ou superior a PepsiCo e Ambev. Embalagem em PET de 200mL. Incusos refrigerantes com e sem açúcar. Com prazo de validade superior a 60 dias.	R\$2,50
3	1	PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA: massa de pastel para fritar, molho de carne bovina guisada. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$10,00
	2	PASTEL FRITO DE FRANGO: massa de pastel para fritar, molho de frango desfiado. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$10,00
	3	PASTEL FRITO DE CALABRESA: massa de pastel para fritar, calabresa. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$10,00
	4	FOLHADO DE CALABRESA: massa folhada, calabresa, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$10,00
	5	FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO: massa folhada, presunto, queijo. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 17cm.	R\$10,00
	6	CACHORRO-QUENTE: no mínimo 12cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$10,00
	7	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: pão de forma branco, frango desfiado com molho, fatia de queijo. TAMANHO GRANDE MÍNIMO 15 cm	R\$16,00
	8	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO: pão de forma branco, fatia de presunto, fatia de queijo, tomate, alface e maionese. TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 15 cm X 15cm	R\$16,00
	9	CACHORRO-QUENTE: no mínimo 15cm, contendo pão de hot dog, molho de tomate com salsicha de qualidade, maionese e batata palha; embalados individualmente.	R\$12,50
	10	BOLO SIMPLES: Bolo simples em forma de no mínimo 25cm de diâmetro com furo no meio. entregue em embalagem unitária descartável e com tampa. Sabores: milho com cobertura de goiabada; milho sem cobertura; chocolate com cobertura de brigadeiro; três leites com cobertura de brigadeiro de leite em pó; limão com cobertura; laranja com cobertura de chocolate; cenoura com cobertura de chocolate; formigüeiro.	R\$30,00

**LOTE1:**

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega.

Entregas na cidade de Itaara, endereço a combinar com o fornecedor.

Deverão ser entregues fritos e assados, ainda quentes no horário agendado.

Nota fiscal por entrega.

Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito



Estado Do Rio Grande Do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



LOTE2:

Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega.

Entregas na cidade de Itaara, endereço a combinar com o fornecedor.

Nota fiscal por entrega

LOTE3:

Pedidos semanais, toda quarta feira.

Pedido mínimo de 15 unidades por item.

Entrega diária às 9:00 e às 13:00 no Centro de convivência (Secretaria de Assistência Social)

Em caso de evento: Pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de entrega, devido ao número elevado de itens; horário e local de entrega a combinar com o fornecedor.

Os alimentos devem ser entregues, frescos/quentes, pronto para o consumo e embalados individualmente.

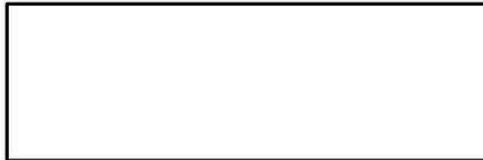
Nota fiscal semanal.

Todas as entregas serão na cidade de Itaara, RS.

Documento assinado digitalmente  
J DAQ CARLOS ROPP FILHO  
Data: 30/03/2020 23:39:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Itaara/RS  
Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000  
Fone/Fax: (55) 3227-2000/Ramal 2401

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000

[www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: SUELEN OLIVEIRA ROSAURO e LUISIANE NOLIBOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/EFB6-2BDF-FE2C-AD90> e informe o código EFB6-2BDF-FE2C-AD90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO**

Pregão Eletrônico nº 07/2026  
Processo nº 141/2026

**MODELO DE CATÁLOGO**

Item/lote	Imagem do produto (em alta resolução)	Marca	Informações técnicas	Prazo de validade

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo: